



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

47/2025

CONTRATANTE (UASG)

932895- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.343.920,37 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte reais e trinta e sete centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/11/2025 às 13h30min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Portal ComprasGov - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE (lotes 01; 02; 03; 04 e 05)

MENOR PREÇO POR ITEM (itens 22, 23 e 24).

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Lotes 01; 02; 03 e 04.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Lote 05 e 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 142/2025.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário por item.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

R\$ 100,00 (cem) reais para os lotes 01, 02, 03, 04. De 1,00 (um) real para os itens do lote 05 e de 10,00 (dez) reais para os itens do lote 6.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Exigências de habilitação

8.19.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.20. **Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)**

8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.29. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.30. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.31. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.32. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)**

8.33. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.34. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.36. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.37. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.38. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.39. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.40. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.41. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.42. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.43. **Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)**

8.44. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

8.45. **Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)**

8.45.1. Não há

8.46. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.

9. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.5. Fraudar a licitação;
 - 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **ComprasGov** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e endereço eletrônico licitacao@iguaracu.pr.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 13.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
- 13.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Iguaçu/PR, 30 de outubro de 2025.

Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços e locação de estruturas, equipamentos e demais itens e serviços essenciais para a realização de eventos em datas comemorativas do município de IGUAÇU/PR, conforme especificações constantes no termo de referência, nos termos da tabela abaixo.

1.2. A presente contratação é imperiosa e contínua para o Município de Iguaçu, visando promover eventos, celebrações e atividades públicas essenciais para o fomento da cultura, do lazer, do turismo, da educação, da interação social e do bem-estar da população. A Administração Municipal organiza e apoia uma vasta gama de eventos anuais (Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal, Aniversário da Cidade, festivais, feiras, palestras, solenidades, programações cívicas e esportivas), que compõem o calendário oficial. A ausência de estruturas seguras, sistemas de sonorização e iluminação adequados, instalações sanitárias, serviços de segurança e entretenimento comprometeria a viabilidade, segurança e qualidade dessas programações.

1.3. Objetivos da Contratação

1.3.1. Objetivos Gerais:

- Proporcionar agilidade e celeridade nas contratações de serviços e bens para eventos, por meio do Sistema de Registro de Preços.
- Garantir a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, otimizando o uso dos recursos públicos.
- Assegurar a padronização e a qualidade dos serviços e bens contratados, elevando o nível dos eventos municipais.
- Promover a segurança para o público, participantes e colaboradores em todos os eventos.
- Viabilizar o planejamento e a execução de eventos de alta qualidade, seguros e com a máxima eficiência para a população de Iguaçu.

1.3.2 Objetivos Específicos:

- Dispor de Ata de Registro de Preços válida para contratações ágeis de estruturas (palcos, tendas, arquibancadas), sonorização, iluminação e geradores.
- Assegurar a disponibilidade de brinquedos de parques de diversões e infláveis, com certificação de segurança e operação qualificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Garantir a contratação de equipes de apoio especializadas, como seguranças, brigadistas/socorristas, fotógrafos, cerimonialistas, recreadores e tradutores.
- Atender às demandas por locações diversas, como banheiros químicos, carrinhos de pipoca, máquinas de algodão doce e equipamentos específicos para eventos.
- Reduzir a morosidade processual e a ineficiência administrativa decorrentes de licitações pontuais.
- Fomentar o desenvolvimento local e a valorização cultural por meio de eventos bem estruturados e atrativos.

LOTE 01: ESTRUTURA PARA EVENTOS					
Critério de Julgamento Global					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	UNID.	6	ESTANDES DE 4,00X4,00 METROS	R\$ 7.592,59	R\$ 45.555,54
2	METROS	600	GRADE DE CONTENÇÃO	R\$ 42,78	R\$ 25.668,00
3	UNID.	3	PALCO 14X10M	R\$ 16.666,67	R\$ 50.000,01
4	UNID.	6	PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO	R\$ 7.794,44	R\$ 46.766,64
5	METROS	800	TAPUMES PARA FECHAMENTO	R\$ 64,70	R\$ 51.760,00
6	UNID.	56	TENDAS PIRAMIDAIAS 10X10	R\$ 2.919,80	R\$ 163.508,80
7	UNID.	30	TENDAS PIRAMIDAIAS 5X5:	R\$ 1.323,54	R\$ 39.706,20
8	UNID.	4	TESTEIRA DE PALCO	R\$ 13.666,67	R\$ 54.666,68
9	Unid	200	CABINE SANITÁRIA AUTONOMA INDIVIDUAL	R\$ 810,34	R\$ 162.068,00
Valor total do lote 01					R\$ 639.699,87

LOTE 02: SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE					
Critério de Julgamento Global					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
10	DIÁRIA	5	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE ARTISTA DE GRANDE PORTE	R\$ 20.923,33	R\$ 104.616,65
11	DIÁRIA	10	PAINEL DE LED	R\$ 7.679,21	R\$ 76.792,10
12	DIÁRIA	8	GERADOR DE ENERGIA	R\$ 6.391,73	R\$ 51.133,84
Valor total do lote 02					R\$ 232.542,59

LOTE 03: ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCO E PAINEL DE LED PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE					
Critério de Julgamento Global					
	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
13	EVENTO	10	ILUMINAÇÃO PARA MÉDIO PORTE	R\$ 3.416,67	R\$ 34.166,70
14	EVENTO	10	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE	R\$ 4.416,67	R\$ 44.166,70
15	METROS	60	PISO TIPO PRATICÁVEL	R\$ 221,65	R\$ 13.299,00
16	UNID	10	PAINEL DE LED PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE	R\$ 2.133,00	R\$ 21.330,00
Valor total do lote 03					R\$ 112.962,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 04: SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE					
Critério de Julgamento Global					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
17	EVENTO	30	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE	R\$ 2.316,67	R\$ 69.500,10
18	EVENTO	40	PACOTE SONORIZAÇÃO	R\$ 2.383,33	R\$ 95.333,20
Valor total do lote 04					R\$ 164.833,30

LOTE 05: SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SEGURANÇA					
Critério de Julgamento Global					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
19	TURNOS	30	EQUIPE DE BRIGADISTAS	R\$ 324,67	R\$ 9.740,10
20	TURNOS	30	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL E RECICLAGEM	R\$ 569,66	R\$ 17.089,80
21	TURNOS	120	EQUIPES DE SEGURANÇA	R\$ 328,40	R\$ 39.408,00
Valor total do lote 05					R\$ 66.237,90

LOTE 06: DEMAIS SERVIÇOS					
Critério de Julgamento POR ITEM					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
22	DIARIA	10	LOCUÇÃO	R\$ 2.448,37	R\$ 24.483,70
23	DIÁRIA	10	PPCI E RESPONSÁVEL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO E ELÉTRICA	R\$ 7.166,67	R\$ 71.666,70
24	EVENTO	3	SISTEMA DE MONITORAMENTO E FILMAGEM	R\$ 10.497,97	R\$ 31.493,91
Valor total do lote 06					R\$ 127.644,31

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 1.343.920,37 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte reais e trinta e sete centavos).

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do COMPRAS GOV e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que apresentam especificações usuais e correntes no mercado, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pela Administração, sem necessidade de soluções técnicas personalizadas ou de natureza complexa.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 074/2023.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

1.7.1. Na hipótese de prorrogação, poderão ser renovadas as quantidades registradas, observados os limites orçamentários e a vantajosidade da contratação, de modo a assegurar a continuidade do atendimento das demandas da Administração Municipal.

1.8. A LICITAÇÃO É PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01; 02; 03; 04 E PARA OS LOTES 05 E 06 - LOTE EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

Não aplica.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.3. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.4. Da descrição completa de cada item

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ESTANDES DE 4,00X4,00 METROS: PISO TIPO DECK, COM PAREDES DIVISÓRIAS EM TS BRANCO, MONTADOS E TRAVADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO H:2,20, COM UMA PORTA EM CADA, COM FORRAÇÃO EM ESTRUTURA EM MADEIRA REVESTIDO COM FORRAÇÃO GRAFITE, ILUMINAÇÃO COM 04 LUMINÁRIAS DE LED POR SALA, 02 TOMADAS, 01 QUADRO DE ENERGIA, 01 AR-CONDICIONADO POR ESTANDE. MONTAGEM E DECORAÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CLIMATIZADO, EQUIPADO COM FRIGOBAR, SOFÁ, MESA, ESPELHOS, CADEIRAS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
2	GRADE DE CONTENÇÃO: COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ALTURA DE 1,20 METROS, PARA USO EM DIVERSAS ÁREAS.
3	PALCO 14X10M: LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE PALCO TAMANHO 14X10METROS, ÁREA DE SERVIÇO DE 4X4MTS E PISO NIVELADO, ALTURA DE 1,5 A 1,8METROS, A SER DEFINIDO, HOUSE-MIX COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; 4 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 METROS DE LARGURA X 0,40 METROS DE ALTURA, SENDO EM DOIS ANDARES. COM A ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
4	PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO: LOCAÇÃO/ INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA PORTAL DE ENTRADA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTENDO PORTAL DE ENTRADA 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 METROS DE ALTURA. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELIÇADA (Q-30) COM TESTEIRA PARA PAINEL DE LED OUTDOOR DE NO MÍNIMO 8M², PARA INFORMAÇÕES DA ENTRADA E DIVULGAÇÃO DO EVENTO, FUNCIONAMENTO EM TODO O EVENTO
5	TAPUMES PARA FECHAMENTO: DA ÁREA DO RECINTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM FORMATO DE AÇO, MÍNIMO 02 METROS DE ALTURA, NOS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDOS, GARANTINDO AINDA AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E 4 PORTÕES DE 4 METROS DE LARGURA COM PINTURA EM COR DIFERENTE, VISANDO O CONTROLE DE ACESSO AO EVENTO COM SEGURANÇA.
6	TENDAS PIRAMIDAIAS 10X10: LOCAÇÃO/ INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDAIAS, TAMANHO 10X10 METROS COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	DE AR QUENTE. ALTURA DE ATÉ 3 METROS. APRESENTAR LAUDO ANTI CHAMA E ART (COM DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM TODA SUA EXTENSÃO EM VIRTUDE DE SER A ENTRADA OFICIAL DO EVENTO, QUE SERÁ ACOMPANHADO PELO FISCAL, DA MELHOR MANEIRA A SER MONTADO).
7	TENDAS PIRAMIDAIAS 5X5: LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDAIAS, TAMANHO 5X5 METROS, PARA USO CONFORME NECESSIDADE, COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE ATÉ 3 METROS. APRESENTAR LAUDO ANTI-CHAMA E ART. (COM ILUMINAÇÃO EM TODA SUA EXTENSÃO, QUE SERÁ ACOMPANHADA PELO FISCAL, DA MELHOR MANEIRA A SER MONTADO).
8	TESTEIRA DE PALCO: PAINEL DE LED (FORMATO DE GOL), SENDO: 24 M² DE PAINEL DE LED P3,9 OUTDOOR; 30 METROS LINEARES DE TRELIÇA Q 50; 20 METROS LINEARES DE TRELIÇA Q30, COM SAPATAS E SLEEVE NOS PÉS; 1 PROCESSADORA H2.
9	CABINE SANITÁRIA AUTONOMA INDIVIDUAL AUTONOMA INDIVIDUAL COM LIMPEZA E ABASTECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA BOM FUNCIONAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANHEIRO A SER ENTREGUE EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE; O BANHEIRO DEVERÁ CONTER UNIDADE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,90 DE ALTURA, POR 1,00 DE LARGURA, POR 1,30 DE COMPRIMENTO; DEVERÁ CONTER VASO SANITÁRIO ECOLOGICAMENTE CORRETO COM DESCARGA ECONÔMICA UTILIZANDO NO MÁXIMO 300 ML DE AGUA, SISTEMA DE VENTILAÇÃO PODENDO SER ATRAVÉS DE AR CONDINDICIONADO OU VENTILADOR OU EXAUSTOR, DISPOR DE PORTA BOLSA, PIA COM LAVADOR DE MÃOS E SABONETEIRA, SECADOR DE MAOS, ESPELHO, PORTA BOLSA, LIXEIRA E ILUMINAÇÃO INTERNA. O MESMO DEVERA CONTER MACANETA COM FECHADURA E INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO ACIM COMO INDICAÇÃO DE FENMININO/MASCULINO. O BANHEIRO DEVERA OFERECER RESERVATORIO DE AGUAS DE TAMANHO SATISFATORIO A OFERECER ATENDIMENTO AO EVENTO CONTRATADO, ASIM COMO RESERVATORIO DEDEJETOS DISPOSTO DE FORMA SEPARADA DA CABINE DE USO. A LICITANTE VENCEDOA DEVERÁ APRESENTAR O BANHEIRO PARA VISTORIA, ATRAVES DE FOTO/FILMAGEM OU PRESENCIALMENTE NO PRAZO DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE SOLICITAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO
10	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE ARTISTA DE GRANDE PORTE: CAPAZ DE COBRIR TODA ÁREA DO EVENTO, SUPRINDO A DEMANDA DE NO MÍNIMO 8000 (OITO MIL) PESSOAS, DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE CADA ARTISTA QUE IRÁ SE APRESENTAR. NÃO SERÃO ESPECIFICADAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESTES EQUIPAMENTOS CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ DEFINIÇÃO DOS SHOWS A SEREM APRESENTADOS. TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA AS APRESENTAÇÕES DE TODOS OS ARTISTAS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA. O SISTEMA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ESTABILIZADO E ATERRADO PARA TOTAL SEGURANÇA E PARA EVITAR POSSÍVEIS RUÍDOS DESAGRADÁVEIS.
11	PAINEL DE LED: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS OUTDOOR COM RESOLUÇÃO MÍNIMA P3,9, MÓDULOS DE 0,96X0,96M, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, COMPUTADOR NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DE ALTA CAPACIDADE, CABEAMENTO COMPLETO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, GRID TRELIÇADO PADRÃO Q30/Q50 PARA SUPORTE, TÉCNICO DE PAINEL DE LED RESPONSÁVEL EM TEMPO INTEGRAL. SENDO: 24 M2 DIVIDIDOS EM DOIS PAINÉIS A DEFINIR O LOCAL PELA CCO NO TAMANHO DE 4X3 CADA.
12	GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO DE GERADORES DE 260 KVA EM FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS/DIA, COM TODAS AS DESPESAS DE ESTRUTURA E CONSUMO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

	DESCRIÇÃO
13	ILUMINAÇÃO PARA MÉDIO PORTE: 50 METROS LINEARES DE TRELIÇA Q50; 06 REFLETORES PAR LED RGBWUV 18X18 06 MOVING HEADS BEAM 9R; 04 SUPER STROBO ATOMIC 3000 LED RGBW 1000W; 06 P-5; 04 RIBALTA 36 LED RGBW 01 MESA CONTROLADORA (REF: MA2 COMPLETA); 01 MODULO DE DIMMER DIGITAIS DE 36 CANAIS; 01 CONSOLE AVOLITE; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3000W COM VENTILADOR SILENCIOSO; 01 PACOTE DE FIAÇAO PARA INTERLIGAR TODO SISTEMA; 01 SISTEMA DE INTERCON PARA MESA E CANHÕES; ILUMINAÇÃO COMPLETA DE 1ª QUALIDADE E APARELHAGEM DIGITAL. EQUIPE DE TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL PARA TODO ATENDIMENTO NECESSÁRIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO MESMO (MONTAGEM, PASSAGEM, APRESENTAÇÃO E DESMONTAGEM) INCLUSIVE PARA REALIZAR A TÉCNICA DAS ATRAÇÕES CONTRATADAS, SE NECESSÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

14	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: 12 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB GRAVE; 01 CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 01 CABO DE AC DE 50 METROS; SONORIZAÇÃO COMPLETA. COM SOM DE 1ª QUALIDADE E APARELHAGEM DIGITAL DE TODO O RECINTO; EQUIPE DE TÉCNICOS DE SOM DISPONÍVEL PARA TODO ATENDIMENTO NECESSÁRIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO MESMO (MONTAGEM, PASSAGEM DE SOM, APRESENTAÇÃO E DESMONTAGEM) INCLUSIVE PARA REALIZAR A TÉCNICA DAS ATRAÇÕES CONTRATADAS, SE NECESSÁRIO. 12 CAIXAS ACÚSTICAS PARA MÉDIAS E ALTAS (REF: LINE ARRAY JBL VERTEC, ATTACK, LS OU SIMILAR SUPERIOR); 02 POTÊNCIAS 5000 WATTS RMS; 02 POTÊNCIAS 3000 WATTS RMS; 02 POTÊNCIAS 1200 WATTS RMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO PARA O PA (REF: YAMAHA, PA2, OU SIMILAR SUPERIOR); 04 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB GRAVE PARA O SIDE FILL; 04 CAIXAS ACÚSTICAS PARA MÉDIAS E ALTAS PARA O SIDE FILL; 01 POTÊNCIA 5000 WATTS RMS PARA O SIDE FILL; 01 POTÊNCIA 3000 WATTS RMS PARA O SIDE FILL; 01 POTÊNCIA 1200 WATTS RMS PARA O SIDE FILL; 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO PARA O SIDE FILL (REF: YAMAHA, PA2, OU SIMILAR SUPERIOR); 01 MESA DE 40 CANAIS PARA PA (REF: LS9, M7CL, X32 E M32, OU SIMILAR SUPERIOR); 01 MESA DE 40 CANAIS PARA MONITOR (REF: LS9, M7CL, X32 E M32, OU SIMILAR SUPERIOR); 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS; 04 POTÊNCIAS 2000 WATTS RMS PARA OS MONITORES; 08 MONITORES DE DUAS VIAS; 01 BATERIA ACÚSTICA (CORPO DA BATERIA – REF: PEARL OU SIMILAR SUPERIOR); 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (REF: SHURE, AKG, SENNHEISER OU SIMILAR SUPERIOR); 04 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2M X 1M EM ALUMÍNIO; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA (REF: FENDER, ROLAND OU SIMILAR SUPERIOR); 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO (REF: GK OU SIMILAR SUPERIOR); 10 MICROFONES COM PEDESTAIS (REF: SHURE, SENNHEISER, OU SIMILAR SUPERIOR); 04 MICROFONES SEM FIO (REF: SHURE UR, SENNHEISER G4, OU SIMILAR SUPERIOR); 12 DIRECT BOX; 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 20.000 WATTS (MAIN POWER); 01 MULTICABO DE 48 VIAS COM 50 METROS;
15	PISO TIPO PRATICÁVEL: LOCAÇÃO/ INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE 2X1 MT COM ALTURA REGULÁVEL DE 40 A 80CM PARA EVENTOS EM GERAL DO MUNICÍPIO.
16	PAINEL DE LED PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE MEDINDO 4X3 (FORMATO DE GOL), SENDO: 12 M² DE PAINEL DE LED P3,9 OUTDOOR; TRELIÇA Q 30 CONFORME NECESSIDADE E ALTRA A DEFINIR COM SAPATAS E SLEEVE NOS PÉS; 1 PROCESSADORA H2.

ITEM	DESCRIÇÃO
17	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: 50 METROS LINEARES DE TRELIÇA Q50; 04 REFLETORES PAR LED RGBWUV 18X18 04 COB 200 RGBW; 04 ELIPSOIDAI; 02 MINI BRUTS DE 4 LÂMPADAS; 04 BEAN 9R; 04 WASH LED; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3000W COM VENTILADOR SILENCIOSO; 01 MESA CONTROLADORA (REF: MA2 COMPLETA SIMILAR OU SUPERIOR); 04 P5 04 ATOMIC RGBW 01 CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 02 CABOS DE AC DE 75MM - COM 50M; 01 RACK MAIN POWER 12 CANAIS DE RACK DIMER 20 CANAIS DE PROPOWER; ILUMINAÇÃO COMPLETA DE 1ª QUALIDADE E APARELHAGEM DIGITAL. EQUIPE DE TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL PARA TODO ATENDIMENTO NECESSÁRIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO MESMO (MONTAGEM, PASSAGEM, APRESENTAÇÃO E DESMONTAGEM) INCLUSIVE PARA REALIZAR A TÉCNICA DAS ATRAÇÕES CONTRATADAS, SE NECESSÁRIO.
18	PACOTE SONORIZAÇÃO: LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, COM SERVIÇOS E PROFISSIONAIS PARA SONORIZAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS DE PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: 04 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB GRAVE; 04 CAIXAS ACÚSTICAS PARA MÉDIAS E ALTAS (REF: LINE ARRAY JBL VERTEC, ATTACK, LS OU SIMILAR SUPERIOR); 01 POTÊNCIA 5000 WATTS RMS; 01 POTÊNCIA 3000 WATTS RMS; 01 POTÊNCIA 1200 WATTS RMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO PARA O PA (REF: YAMAHA, PA2, OU SIMILAR SUPERIOR); 02 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB GRAVE PARA O SIDE FILL; 02 CAIXAS ACÚSTICAS PARA MÉDIAS E ALTAS PARA O SIDE FILL; 01 POTÊNCIA 5000 WATTS RMS PARA O SIDE FILL; 01 POTÊNCIA 3000 WATTS RMS PARA O SIDE FILL; 01 POTÊNCIA 1200 WATTS RMS PARA O SIDE FILL; 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO PARA O SIDE FILL (REF: YAMAHA, PA2, OU SIMILAR SUPERIOR); 01 MESA DE 40 CANAIS PARA PA (REF: LS9, M7CL, X32 E M32, OU SIMILAR SUPERIOR); 01 MESA DE 40 CANAIS PARA MONITOR (REF: LS9, M7CL, X32 E M32, OU SIMILAR SUPERIOR); 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS; 02 POTÊNCIAS 2000 WATTS RMS PARA OS MONITORES; 04 MONITORES DE DUAS VIAS; 01 BATERIA ACÚSTICA (CORPO DA BATERIA – REF: PEARL OU SIMILAR SUPERIOR); 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (REF: SHURE, AKG, SENNHEISER OU SIMILAR SUPERIOR); 04 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2M X 1M EM ALUMÍNIO; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA (REF: FENDER, ROLAND OU SIMILAR SUPERIOR); 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO (REF: GK OU SIMILAR SUPERIOR); 06 MICROFONES COM PEDESTAIS (REF: SHURE, SENNHEISER, OU SIMILAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

SUPERIOR); 04 MICROFONES SEM FIO (REF: SHURE UR, SENNHEISER G4, OU SIMILAR SUPERIOR); 08 DIRECT BOX; 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 20.000 WATTS (MAIN POWER); 01 MULTICABO DE 48 VIAS COM 50 METROS; 01 CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 01 CABO DE AC DE 50 METROS; SONORIZAÇÃO COMPLETA. COM SOM DE 1ª QUALIDADE E APARELHAGEM DIGITAL DE TODO O RECINTO; EQUIPE DE TÉCNICOS DE SOM DISPONÍVEL PARA TODO ATENDIMENTO NECESSÁRIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO MESMO (MONTAGEM, PASSAGEM DE SOM, APRESENTAÇÃO E DESMONTAGEM) INCLUSIVE PARA REALIZAR A TÉCNICA DAS ATRAÇÕES CONTRATADAS, SE NECESSÁRIO.

ITEM	DESCRIÇÃO
19	EQUIPE DE BRIGADISTAS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE BRIGADISTAS EM TURNOS DE 12 HORAS EM HORÁRIOS A DEFINIR. OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO EVENTO DEVERÃO ESTAREM HABILITADOS EM SEUS ÓRGÃOS DE CLASSE VIGENTE, DENTRO DA VALIDADE DE SUAS HABILITAÇÕES.
20	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL E RECICLAGEM: LIMPEZA GERAL E RECICLAGEM COM EQUIPE DE LIMPEZA COM 6 (SEIS) PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, USANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) NECESSÁRIOS, ATUANDO DURANTE TODO O EVENTO. REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COMO LIXEIRAS, CONTAINERS DE DEPÓSITO DE LIXO, UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA, COMO VASSOURAS, RODOS, PANOS E BALDES. UTILIZAÇÃO DE SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS, RECOLHIDOS NOS DIAS DE EVENTO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.
21	EQUIPES DE SEGURANÇA: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA EM TURNOS DE 12 HORAS EM HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS. OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO EVENTO DEVERÃO ESTAREM HABILITADOS EM SEUS ÓRGÃOS DE CLASSE VIGENTE, DENTRO DA VALIDADE DE SUAS HABILITAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO
22	LOCUÇÃO: LOCUÇÃO CERIMONIALISTA PARA EVENTOS DE R, PROVAS E/OU SHOWS ARTÍSTICOS RELACIONADOS A TEMÁTICA CULTURAL PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE IGUAÇU. O SERVIÇO VISA CONDUZIR A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS DE FORMA DINÂMICA, CATIVANTE E PROFISSIONAL, INTERAGINDO COM O PÚBLICO, ANUNCIANDO ATRAÇÕES, PARTICIPANTES, PATROCINADORES E MANTENDO A ATMOSFERA DE CELEBRAÇÃO E EMOÇÃO TÍPICA DESSES EVENTOS.
23	PPCI E RESPONSÁVEL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO E ELÉTRICA: CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA PARTE ELÉTRICA, PARA PLANTÃO E FISCALIZAÇÃO DE MONTAGENS DE ESTANDES, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÕES E DEMAIS MONTAGENS. INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EXTINTORES, LUZES DE EMERGÊNCIA, TENDAS, CAMAROTES, PALCO E CAMARINS, CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.
24	SISTEMA DE MONITORAMENTO E FILMAGEM: INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA COM 30 CÂMERAS DE SEGURANÇA, SENDO 28 COM RESOLUÇÃO HD OU FULL HD E 02 CÂMERAS SPEED DOME SISTEMA 360º, DISTRIBUÍDAS EM TODO O RECINTO SENDO, PORTARIA, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PÁTIOS, ESPAÇO DOS EXPOSITORES, ARENA DE SHOWS (PROFISSIONAL A DISPOSIÇÃO PARA MONITORAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA EM TEMPO REAL TODO DO EVENTO)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos Critérios de Sustentabilidade

4.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

Da Indicação de Marcas ou Modelos ([Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Não aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Da Subcontratação

4.3. Considerando a complexidade e a diversidade dos itens e serviços que compõem os Lotes e a necessidade de se garantir a excelência na execução de cada etapa dos eventos promovidos pelo Município, será permitida a subcontratação de parte da execução do objeto, dentro dos limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

4.3.1. A permissão para subcontratação justifica-se pelas seguintes razões:

- a) **Natureza Multissetorial dos Lotes:** Os lotes abrangem uma gama variada de bens e serviços altamente especializados, é comum que empresas, mesmo as de grande porte e especializadas em eventos, não possuam a totalidade dos recursos humanos, técnicos e materiais próprios para a execução de *todos* os itens em *todos* os seus detalhes. A subcontratação de **parcelas de menor relevância** ou de serviços altamente específicos permite que o contratado principal possa acessar o mercado de subespecialistas, otimizando a qualidade da entrega.
- b) **Aproveitamento de Expertise e Eficiência:** A subcontratação possibilita que o contratado principal, responsável pela gestão global e pela maioria dos serviços, possa delegar determinadas tarefas a empresas com expertise ainda mais aprofundada em um nicho específico.
- c) **Dinâmica do Mercado de Eventos:** O mercado de eventos é caracterizado por uma rede de fornecedores e prestadores de serviços especializados. Limitar a capacidade de subcontratação poderia restringir a competitividade do certame, ao exigir que uma única empresa possua todas as competências e ativos, o que pode não ser a realidade ou o modelo de negócio mais eficiente para muitas delas. Permitir a subcontratação, sob controle, amplia o leque de empresas aptas a participar e, consequentemente, as chances de o Município obter a proposta mais vantajosa.
- d) **Limites Legais e Responsabilidade Integral:** A autorização para subcontratação se dará em estrita observância ao disposto no Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que permite a subcontratação de partes da execução do objeto que não configurem parcela ou parcelas de maior relevância, cujo limite percentual será fixado no edital. É crucial destacar que, mesmo com a subcontratação, a **responsabilidade integral** pela perfeita execução contratual, pela qualidade, segurança e pontualidade, permanecerá exclusiva da Contratada principal perante o Município de Iguaçu, sem qualquer vínculo entre os subcontratados e a Administração.

4.4. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04 E 05 E DO PARCELAMENTO PARA OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE 06.

4.4.1. Diretrizes para o Parcelamento

4.4.1.1. A Administração, ao estruturar a presente contratação, observou o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de avaliar a divisão do objeto em lotes ou parcelas, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Essa diretriz busca otimizar a competição, promover o acesso de micro e pequenas empresas e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021 têm a finalidade de ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações. No entanto, a aplicação de tal tratamento diferenciado não deve elevar a hipossuficiência econômica destas empresas acima do interesse público primário, que exige a observância dos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e, crucialmente, da segurança, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa e a perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

execução do objeto para a Administração. Nesse contexto, embora a norma que assegura o tratamento diferenciado tenha como objetivo promover o desenvolvimento econômico e social, verifica-se que, em certos casos, a aplicação indiscriminada do parcelamento ou de cotas revela-se inadequada e prejudicial à execução do objeto, à segurança dos participantes e à gestão contratual.

4.4.2. Justificativa do Não Parcelamento (Agrupamento) para os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05.

Verificou-se que os itens que compõem os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, possuem características técnicas semelhantes e/ou uma forte interdependência de uso e execução, de modo que o seu agrupamento em um mesmo lote assegura a uniformidade de padrões, a compatibilidade técnica dos equipamentos, a padronização na gestão de segurança e, fundamentalmente, facilita a gestão contratual e a logística operacional. O fracionamento indevido desses itens poderia comprometer a qualidade final, dificultar o controle de padronização, elevar custos de administração e fiscalização e, principalmente, colocar em risco a segurança dos eventos.

4.4.2.1. Do Lote 01 (Estrutura para Eventos)

A contratação que se pretende realizar para o LOTE 01: ESTRUTURA PARA EVENTOS tem por objetivo primordial a provisão de estruturas, infraestrutura e comunicação visual essenciais, que constituem a base física e funcional indispensável para a realização de qualquer tipo de evento no Município de Iguaçu/PR, independentemente de seu porte. Os itens que compõem este lote, longe de serem aquisições isoladas, formam um conjunto indissociável de elementos interconectados e interdependentes, cuja operação deve ser harmoniosa e coordenada para garantir o sucesso e, acima de tudo, a segurança de cada evento. Esta interdependência manifesta-se em diversos níveis. Primeiramente, existe uma evidente coerência estrutural e logística. Componentes como palcos, tendas, portais de entrada, grades de contenção e tapumes não são apenas elementos distintos, mas sim partes de um mesmo ambiente físico que precisa ser montado, instalado e desmontado de forma integrada. O planejamento logístico unificado, a atuação de equipes coordenadas e a compatibilidade técnica entre esses elementos são cruciais para assegurar a segurança estrutural e a funcionalidade do espaço do evento.

A centralização da responsabilidade é outra vantagem crucial. Em eventos, onde a segurança e a funcionalidade são de alta criticidade, o agrupamento oferece à Administração um único ponto de contato e responsabilidade para a maior parte da infraestrutura física. Isso não apenas facilita a gestão contratual e a fiscalização, mas também acelera a resolução de eventuais problemas, especialmente em situações de emergência, tornando a responsabilização do fornecedor em caso de falhas ou acidentes mais clara e efetiva. Há, ainda, um benefício de economia de escala e vantajosidade, uma vez que a aquisição conjunta de um portfólio amplo de serviços e bens permite ao licitante otimizar seus próprios custos operacionais e logísticos, potencialmente resultando em melhores condições comerciais para o Município. O agrupamento também leva à redução da burocracia administrativa, diminuindo o número de processos licitatórios, contratos, fiscalizações e pagamentos, o que, por sua vez, otimiza a utilização de recursos humanos e financeiros na gestão contratual. Por fim, e de suma importância, a segurança pública é aprimorada, pois com um único fornecedor responsável pela maior parte da infraestrutura, a coordenação de aspectos como segurança estrutural, elétrica e sanitária é consideravelmente facilitada, permitindo um controle mais rigoroso sobre a conformidade técnica, a apresentação de laudos e ARTs, e a manutenção dos equipamentos, mitigando riscos para os participantes e o patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.4.2.2. Dos lotes 02, 03 e 04 (som e iluminação para eventos)

4.4.2.2.1. Os serviços de som e iluminação, para qualquer porte de evento, possuem uma intrínseca interdependência técnica, sendo elementos complementares e indispensáveis para a qualidade e o impacto sensorial do evento. Agrupá-los em um mesmo lote garante a compatibilidade dos equipamentos, a integração da equipe técnica e uma única responsabilidade pela qualidade audiovisual, otimizando a execução e facilitando a gestão contratual. A divisão desses serviços em lotes distintos por porte de evento (Lote 02: Grande Porte; Lote 03: Médio Porte; Lote 04: Pequeno Porte) justifica-se pela necessidade de especialização e pela variação significativa de equipamentos e equipes exigidos para cada escala. Eventos de grande porte demandam infraestrutura, potência e profissionais com qualificações específicas, distintas das necessidades de um evento de pequeno porte. Essa segmentação promove a competitividade, permitindo que empresas especializadas em cada nível de serviço participem da licitação, e assegura que o Município contrate soluções tecnicamente adequadas e economicamente mais vantajosas para a real demanda de cada evento, sem superdimensionamento ou subdimensionamento.

4.4.2.3. Do Lote 05 (serviços de brigadistas, limpeza e segurança)

4.4.2.3.1. O LOTE 05, que compreende os serviços de brigadistas, limpeza e segurança para eventos, justifica seu agrupamento devido à crítica interdependência operacional e estratégica desses serviços para a segurança pública e o bom funcionamento de qualquer evento. Brigadistas e equipes de segurança atuam de forma sinérgica na prevenção, monitoramento e resposta a incidentes, sendo a coordenação entre eles vital para a rápida identificação de ameaças, pronta atuação e controle de multidões. A equipe de limpeza, por sua vez, contribui diretamente para a segurança e o conforto do público, evitando acidentes e mantendo a ordem. Contratar esses serviços de forma separada acarretaria riscos significativos de descoordenação em situações de emergência, diluição de responsabilidades e ineficiência gerencial, comprometendo a integridade dos eventos. O agrupamento, portanto, garante uma abordagem integrada à gestão de riscos, centraliza a responsabilidade, otimiza a comunicação e resposta coordenada, e promove a eficiência operacional e a segurança dos participantes, alinhando-se plenamente aos princípios da vantajosidade, economicidade e segurança da Lei nº 14.133/2021, que permite o não parcelamento quando a fragmentação prejudica o conjunto ou complexo do objeto.

4.4.3. Justificativa do Parcelamento (por Item) para o Lote 06

4.4.3.1. Ao contrário dos lotes anteriores, o Lote 06 (Serviços Diversos) foi concebido para ser parcelado por item. Essa decisão baseia-se na diversidade e na natureza intrinsecamente distinta dos serviços que o compõem, bem como na busca pela maior competitividade e especialização.

A licitação do LOTE 06, abrangendo locução, PPCI, técnico de segurança do trabalho, elétrica e sistema de monitoramento e filmagem, justifica-se pela natureza altamente especializada e distinta de cada serviço. Cada um desses serviços demanda competências técnicas, habilitações e equipamentos específicos que raramente são fornecidos em um pacote único por uma mesma empresa. O parcelamento em itens individuais promove a ampla participação de licitantes e a máxima competitividade, permitindo que o Município contrate o profissional ou empresa mais qualificada e com a proposta mais vantajosa para cada especialidade. Esta abordagem está em conformidade com o princípio do parcelamento do objeto da Lei nº 14.133/2021, que busca otimizar as contratações quando a divisão é técnica e economicamente viável, garantindo a eficiência e a economicidade sem comprometer a gestão integrada do evento, que será assegurada pela fiscalização contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Do Orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Exigência de Amostra

4.6. Não haverá a exigência de apresentação de amostras.

Da Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, somente garantia legal dos itens, objeto desta contratação.

4.8. Prazo de entrega:

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Administração Pública.

4.9. Justificativa da Não Aplicação da Divisão em Cotas

4.9.1. A Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, estabelece diretrizes para o tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas, visando ampliar sua participação e promover o desenvolvimento econômico e social. Contudo, a obrigatoriedade do certame exclusivo ou da divisão de cotas deve ser sempre temperada com a observância dos princípios que regem a atuação administrativa. A finalidade de ampliar a participação das ME/EPP nas licitações não pode se sobrepor ao interesse público primário, que busca a competitividade, a economicidade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.9.2. Nesse contexto, é imprescindível observar os princípios da economicidade, da eficiência e, sobretudo, da segurança, de modo a assegurar a plena execução do objeto licitado. Embora a norma que assegura o tratamento diferenciado tenha como objetivo promover o desenvolvimento econômico e social, verifica-se que, no presente caso, a aplicação de cotas revela-se inadequada e prejudicial à execução dos serviços e locações para os eventos do Município de Iguaçu, inviabilizando, inclusive a gestão e a segurança operacional.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1.1. A execução dos serviços e locações ocorrerá em diversos locais no Município de Iguaçu/PR, conforme a realização dos eventos (praças, parques, ginásios, escolas, unidades de saúde, centros comunitários, etc.).

5.1.2. O local específico, será informado pela Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

5.1.3. O prazo de execução dos serviços e locações será definido em cada Ordem de Fornecimento ou Serviço (OFS), de acordo com a necessidade específica do evento, mas deverá ser cumprido rigorosamente pela Contratada.

5.1.4. A montagem e instalação deverão ser iniciadas com antecedência suficiente para garantir a liberação da estrutura e serviços antes do início do evento, conforme cronograma a ser acordado em cada OFS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.1.5. A montagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 24 horas após o término do evento, salvo acordo em contrário.

5.1.6. O objeto desta licitação **poderá ser fornecido parceladamente**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, devendo ser entregues no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.1.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.8. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.1.9. A empresa vencedora, deverá executar o objeto de acordo com os termos especificados na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

5.1.10. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.1.11. As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pela detentora da ata no prazo máximo necessário para que o evento aconteça.

5.1.12. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos bens entregues, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.1.13. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.14. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

5.2. Das Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços

5.2.1. A Contratada, detentora da Ata de Registro de Preços, além de todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e na própria Ata, obriga-se a:

5.2.2. Fornecer/Executar o Objeto: Fornecer os bens e/ou executar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, estritamente de acordo com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ordem de Fornecimento/Serviço (OFS) emitida pelo Município, sempre que solicitado.

5.2.3. Cumprimento de Prazos: Entregar os bens e/ou executar os serviços dentro do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço (OFS), contado a partir de seu recebimento formal.

5.2.4. Despesas Inclusas: Incluir nos preços registrados todas as despesas e encargos inerentes à plena execução do objeto, tais como, mas não se limitando a: impostos, taxas, seguros, fretes, transportes, carga, descarga, montagem, desmontagem, deslocamento de pessoal, materiais de consumo, mão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

obra, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), laudos técnicos, ARTs, certificações, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao perfeito cumprimento das condições solicitadas neste Termo de Referência e na OFS.

5.2.5. Responsabilidade por Danos: Assumir integral e exclusivamente a responsabilidade por todos e quaisquer danos ou prejuízos que, por ação ou omissão sua, de seus prepostos ou subordinados, vier a causar ao Município de Iguaçu/PR ou a terceiros, durante a execução do objeto desta licitação, eximindo a Administração Pública de qualquer responsabilidade ou ônus daí advindo.

5.2.6. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais: Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e civil, decorrentes da execução do objeto, relativos aos seus empregados e à própria empresa, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança do trabalho e demais legislações específicas.

5.2.7. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Município de Iguaçu/PR a responsabilidade pelo seu pagamento nem poderá onerar o objeto da contratação. (Conforme Art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

5.2.8. Vícios e Defeitos: Fornecer os bens e/ou executar os serviços em plenas condições de uso e atendimento às especificações. Em caso de vícios, defeitos, inadequação às especificações ou imprestabilidade para a utilização, a Contratada deverá substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir o objeto, às suas exclusivas expensas e sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação pela fiscalização do contrato.

5.2.9. A responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do produto ou serviço segue as disposições dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), subsidiariamente aplicáveis.

5.2.10. Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório que deu origem ao presente instrumento, conforme Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.11. Atendimento às Exigências da Administração: Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, do gestor e/ou fiscal do contrato, inerentes ao objeto da licitação ou à execução da contratação.

5.2.12. Comunicação de Impedimentos: Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido na OFS, apresentando as devidas justificativas e comprovações para apreciação do Município de Iguaçu/PR.

5.2.13. Subcontratação: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições e nos limites expressamente autorizados no Termo de Referência e no Edital (item 6.4 do TR, se mantido). A responsabilidade pela execução integral e pela qualidade dos serviços e bens subcontratados permanece exclusiva da Contratada.

5.2.14. Não Utilização de Mão de Obra Irregular: Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

5.2.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.2.16. Pessoal Técnico e Materiais: Fornecer todo o pessoal técnico qualificado, bem como os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à fiel execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

5.2.17. Acompanhamento da Execução: Possibilitar ao Município de Iguaçu/PR, por meio de seus representantes, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações e/ou respondendo a qualquer solicitação de esclarecimento.

5.2.18. Comunicação de Anormalidades: Comunicar, por escrito, eventual atraso ou qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Administração.

5.2.19. Indicação de Preposto: Indicar formalmente um preposto para atuar como canal de comunicação com a Administração, informando o endereço eletrônico (e-mail), telefone e nome completo, para recebimento de notificações, convocações e outras comunicações.

5.2.20. Qualidade e Segurança nos Eventos: Garantir que todos os bens locados e serviços prestados para os eventos estejam em perfeitas condições de uso, limpos, higienizados e, primordialmente, atendam a todas as normas de segurança pertinentes, como ABNT, Corpo de Bombeiros, CREA, Inmetro, garantindo a integridade física dos participantes e da equipe.

5.2.21. Sigilo e Confidencialidade: Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados obtidos ou gerados em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos, especialmente aqueles de caráter restrito ou sigiloso da Administração.

5.3. Das Obrigações da Contratante

5.3.1. Proporcionar todas as condições para que a Detentora da Ata possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.3.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, notificando-a para proceder à substituição.

5.3.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à Detentora da Ata, após o cumprimento das formalidades legais.

5.3.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.3.5. Designar um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

5.3.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

5.3.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.

5.3.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

5.3.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da Detentora da Ata.

5.3.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

5.3.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Fica nomeado como fiscal contratual: Nathielly Fernanda dos Santos Fonseca - Chefe de Gabinete

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. Dada a natureza do objeto, fica nomeado como gestor contratual a Sra. Meyre Aparecida Pinto Barbosa, Secretaria Municipal de Cultura.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Iguaçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

7.22.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@iguaracu.pr.gov.br

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

- 8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

- 8.24.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples; certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
- 8.24.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.24.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.24.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.24.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.25. Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

a) Atestado(s) e/ou declaração(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de contratação referente a entrega do serviço ao deste processo, na forma de realização de rodeio, igual ou semelhante ao licitado.

a.1) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

b) No mínimo 01 "Certificado de Acervo Técnico Profissional — CAT" do responsável técnico indicado, de execução de responsabilidade Técnica de no mínimo, um evento com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Termo de Referência, quando aplicável.

c) Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional reconhecido em cartório ou assinado digitalmente ou Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum, quando aplicável.

d) Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com a certidão de quitação de débitos. Em consonância com a Resolução n. 0 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA, os licitantes sediados em outros Estados, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n. 0 5.194 de 24 de dezembro de 1966, quando aplicável.

e) No mínimo 01 Certificado de Acervo Técnico Profissional — CAT do responsável técnico indicado, de execução de no mínimo, uma montagem de estrutura com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Termo de Referência, quando aplicável.

f) Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, quando aplicável.

(CTPS), ou Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente.

g) Laudo de inflamabilidade, quando aplicável.

h) Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data da assinatura do contrato, profissional de nível superior apto em engenharia elétrica com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART de Alta Tensão que contemplará a parte elétrica do evento como um todo: som, iluminação da arena, iluminação da praça de alimentação, iluminação do palco e de toda a área do evento. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados, quando aplicável.

i) Certidão Negativa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, quando aplicável.

Da Participação de Cooperativas

8.26. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.27. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.

Requisitos contratuais

8.29. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.30. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.31. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.32. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.32.1. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.33. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

61 - 03.004.04.121.0002.2010.33.90.30.00.00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

APÊNDICE DO ANEXO I -ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. A presente demanda origina-se da necessidade inadiável do Município de Iguaçu em dispor de estruturas, equipamentos, serviços e materiais para a realização de eventos e celebrações de diversas naturezas ao longo do ano. O calendário municipal é rico em datas comemorativas e programações que visam atender aos interesses da população, promover a cultura, o entretenimento, o lazer e fortalecer o vínculo comunitário.

1.2. A realização desses eventos, tais como Dia das Crianças, Dia das Mães, Dia dos Pais, Natal, Aniversário da Cidade, além de outras festividades cívicas, culturais, esportivas e educativas, exige uma infraestrutura complexa e diversificada. A falta de planejamento e a ausência de um mecanismo ágil para a contratação dos itens necessários podem comprometer a qualidade, a segurança e a própria viabilidade dessas programações, gerando insatisfação popular e dificultando o cumprimento da missão institucional da administração pública em promover o bem-estar social.

1.3. Historicamente, a contratação pontual de cada item ou serviço para cada evento tem se mostrado antieconômica e ineficiente, gerando morosidade processual, múltiplas licitações de pequeno vulto e perda de escala. Diante disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para este objeto justifica-se pela frequente e rotineira necessidade de contratação dos mesmos itens e serviços, com quantitativos que podem variar conforme a característica e porte de cada evento, mas com padrões de qualidade e segurança já estabelecidos.

1.4. A demanda, portanto, não se restringe à contratação de um único serviço ou aquisição específica, mas sim à constituição de uma ata de registro de preços que contemple um amplo rol de itens e serviços essenciais para a montagem, execução e desmontagem de eventos. Essa abordagem visa proporcionar agilidade na resposta às necessidades da administração, otimização dos custos através de contratações em escala e padronização dos requisitos técnicos e de segurança, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento insculpidos na Lei nº 14.133/2021.

1.5. A previsão e a organização antecipada desses recursos permitem à administração municipal planejar seus eventos com maior antecedência, garantir a disponibilidade dos melhores fornecedores e assegurar a qualidade das entregas à população de Iguaçu.

REFERÊNCIA NO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o município ainda não formalizou seu PCA para o exercício de 2025, não havendo, portanto, previsão específica para essa demanda no planejamento anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços e locação de bens e equipamentos listados nos Lotes 01, 02, 03 e 04, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), justifica-se pela imperiosa e contínua necessidade do Município de Iguaçu em promover eventos, celebrações e atividades públicas que são essenciais para o fomento da cultura, do lazer, do turismo, da educação, da interação social e do bem-estar da população. A Administração Municipal, em seu papel de garantir a qualidade de vida e o desenvolvimento local, organiza e apoia uma vasta gama de eventos anuais, como Páscoa, celebrações do **Dia das Mães** e **Dia dos Pais**, o **Dia das Crianças**, o **Natal**, o **Aniversário da Cidade**, além de festivais, feiras, palestras, solenidades oficiais e programações cívicas e esportivas que compõem o calendário oficial.

3.2. A realização bem-sucedida desses eventos demanda uma complexa estrutura de apoio, composta por itens e serviços que, embora diversificados, são recorrentes e indispensáveis. A ausência de **estruturas seguras (palcos, tendas, arquibancadas, fechamentos)** comprometeria a viabilidade física e a segurança dos participantes. A carência de **sistemas de sonorização e iluminação adequados** inviabilizaria apresentações artísticas, discursos e a própria visibilidade dos eventos. A falta de **instalações sanitárias (banheiros químicos e de contêiner)** e **serviços de limpeza** resultaria em condições insalubres e desconforto para o público. A omissão de **serviços de segurança e brigadistas/socorristas** exporia o público a riscos inaceitáveis, gerando responsabilidades civis e criminais para a administração.

3.3. Adicionalmente, a qualidade da experiência do público é diretamente influenciada pela oferta de **entretenimento** e pela **comunicação eficaz (cerimonialista, locução, cobertura de mídia)**. Em um contexto de crescente intercâmbio e diversidade cultural, a disponibilidade de **tradução simultânea** torna-se fundamental para a inclusão e a comunicação em eventos com participação estrangeira.

3.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, é a medida mais adequada e estratégica para atender a essa demanda. Sem o SRP, o Município seria obrigado a realizar múltiplas licitações para cada item ou serviço, a cada evento, incorrendo em:

- **Morosidade Processual:** Ciclos licitatórios longos e repetitivos, que dificultam o planejamento e a execução de eventos com prazos apertados.
- **Antieconomicidade:** Perda de oportunidades de escala, já que as contratações fragmentadas não permitem a negociação de preços mais vantajosos que a contratação em volume.
- **Ineficiência Administrativa:** Desperdício de recursos humanos e materiais na condução de processos licitatórios repetidos para o mesmo objeto.
- **Riscos de Desabastecimento:** Dificuldade em garantir a disponibilidade dos serviços e bens necessários, especialmente em períodos de alta demanda ou para eventos emergenciais.

3.5. Portanto, o Registro de Preços se configura como a ferramenta mais eficiente e econômica, proporcionando agilidade na contratação, padronização de bens e serviços, e preços predeterminados, que serão utilizados conforme a real necessidade e a disponibilidade orçamentária para cada evento específico. Essa metodologia permite ao Município responder prontamente às demandas da comunidade, assegurando a qualidade, a segurança e o sucesso das programações anuais, enquanto otimiza a gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços visa assegurar a disponibilidade de bens e serviços com padrão de qualidade, segurança e eficiência para a realização dos eventos promovidos pelo Município de Iguaçu. Para tanto, os requisitos a seguir deverão ser rigorosamente atendidos pelos fornecedores e pela execução dos serviços e bens, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

4.1. Requisitos Gerais Aplicáveis a Todos os Lotes e Itens:

4.1.1. Conformidade Legal e Normativa:

- a) Todos os serviços e bens deverão estar em estrita conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133/2021, leis trabalhistas, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho.
- b) Deverão ser observadas as Normas Brasileiras (ABNT), regulamentações do Corpo de Bombeiros Militar (CBM), do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do Inmetro e demais órgãos competentes.
- c) A Contratada deverá obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a execução dos serviços e a instalação dos equipamentos.

Qualidade dos Produtos e Serviços:

- d) Os equipamentos, materiais e estruturas deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de conservação, limpos, higienizados e sem avarias que comprometam sua funcionalidade, segurança ou estética.
- e) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, experientes e devidamente treinados, com comprovada capacidade técnica na área de atuação.
- f) A segurança dos participantes, colaboradores, patrimônio e de terceiros é prioridade máxima. Todos os equipamentos e estruturas deverão possuir laudos técnicos de segurança (estrutural, mecânica, elétrica) emitidos por profissionais habilitados (Engenheiros Civil, Mecânico, Eletricista), com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) junto ao CREA, quando aplicáveis.
- g) A Contratada deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para seus colaboradores.
- h) Deverão ser implementadas todas as medidas de segurança, prevenção de acidentes e controle de riscos inerentes à montagem, operação e desmontagem dos bens e serviços.
- i) A Contratada deverá possuir apólice de Seguro de Responsabilidade Civil que cubra eventuais danos a terceiros e/ou acidentes durante a execução do contrato.
- j) As equipes deverão ser compostas por profissionais em número suficiente para a execução dos serviços com qualidade e segurança, incluindo supervisores, técnicos, operadores, monitores e demais especialistas, conforme a natureza do item contratado.
- k) Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados com crachás, ser cordiais, proativos e aptos a lidar com o público.

4.1.2. Logística e Prazos:

- a) A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada de todos os bens e equipamentos, nos locais e prazos estabelecidos pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

b) Os serviços deverão ser executados de forma a não interferir no cronograma geral do evento, garantindo a pontualidade na entrega e conclusão das etapas.

4.1.3. Responsabilidade Social e Trabalhista:

A Contratada deverá cumprir rigorosamente com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos seus empregados, eximindo o Município de Iguaçu de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, nos termos da legislação vigente.

4.1.4. Flexibilidade e Capacidade de Adaptação:

Considerando a natureza dos eventos e a possibilidade de imprevistos, a Contratada deverá demonstrar capacidade de adaptação a mudanças de cronograma, layout ou outras particularidades que possam surgir, desde que devidamente justificadas e comunicadas pela Contratante.

4.1.5. Sustentabilidade e Gestão de Resíduos:

Será valorizada a utilização de materiais e práticas sustentáveis, bem como a adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, com descarte em locais apropriados e licenças ambientais pertinentes.

4.2. Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

a) Atestado(s) e/ou declaração(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de contratação referente a entrega do serviço ao deste processo, na forma de realização de rodeio, igual ou semelhante ao licitado.

a.1) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

b) No mínimo 01 "Certificado de Acervo Técnico Profissional — CAT" do responsável técnico indicado, de execução de responsabilidade Técnica de no mínimo, um evento com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Termo de Referência, quando aplicável.

c) Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional reconhecido em cartório ou assinado digitalmente ou Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum, quando aplicável.

d) Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com a certidão de quitação de débitos. Em consonância com a Resolução n. 0 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA, os licitantes sediados em outros Estados, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n. 0 5.194 de 24 de dezembro de 1966, quando aplicável.

e) No mínimo 01 Certificado de Acervo Técnico Profissional — CAT do responsável técnico indicado, de execução de no mínimo, uma montagem de estrutura com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Termo de Referência, quando aplicável.

f) Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, quando aplicável.

(CTPS), ou Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- g) Laudo de flamabilidade, quando aplicável.
- h) Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data da assinatura do contrato, profissional de nível superior apto em engenharia elétrica com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART de Alta Tensão que contemplará a parte elétrica do evento como um todo: som, iluminação da arena, iluminação da praça de alimentação, iluminação do palco e de toda a área do evento. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados, quando aplicável.
- i) Certidão Negativa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, quando aplicável.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DE CADA ITEM

5.1. A estimativa das quantidades dos itens e serviços a serem registrados neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada considerando a projeção das necessidades do Município de Iguaçu para um período de 12 (doze) meses, a partir de uma análise abrangente das demandas potenciais. Essa projeção leva em conta não apenas os grandes eventos e datas comemorativas fixas do calendário municipal, como o Carnaval, Dia das Crianças, Dia das Mães, Dia dos Pais, Natal e o Aniversário da Cidade, mas também a recorrência de eventos de menor porte e atividades diversas realizadas por diferentes secretarias e departamentos.

5.2. Desta forma, a estimativa engloba:

- **Grandes Eventos Tradicionais:** A infraestrutura e os serviços necessários para as principais celebrações anuais que mobilizam grande parte da população.
- **Eventos Educacionais:** Demandas das escolas da rede municipal, como festas juninas, formaturas, projetos pedagógicos e comemorações cívicas que requerem estruturas básicas;
- **Eventos de Saúde e Ação Social:** Ações de conscientização, campanhas de vacinação, eventos de integração comunitária ou atividades voltadas para grupos específicos (idosos, gestantes) realizadas em unidades de saúde, centros comunitários ou espaços públicos, que podem necessitar de estruturas de apoio, sonorização, e equipes de suporte.
- **Eventos Culturais e Esportivos:** Pequenos festivais, mostras, competições, exposições e outras atividades que contribuem para a dinâmica cultural e esportiva do Município.
- **Solenidades e Encontros Institucionais:** Reuniões, palestras, seminários e outras atividades que exigem serviços de locução, cerimonial, tradução ou estruturas de apoio.

5.3. As quantidades estimadas para cada item e serviço foram calculadas com base em:

1. **Histórico de Consumo:** Média de utilização de itens e serviços similares em anos anteriores, quando disponíveis.
2. **Programação Anual Prevista:** Calendário preliminar de eventos já programados ou com expectativa de realização.
3. **Projeção de Necessidades:** Estimativa de demandas futuras que surgirão ao longo do ano e que ainda não possuem programação detalhada, mas que são de natureza comum à administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.4. É fundamental ressaltar que, por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, as quantidades apresentadas no Termo de Referência constituem meras **estimativas**, servindo como base para a obtenção de valores unitários vantajosos. A contratação efetiva dos itens e serviços dependerá da real necessidade de cada órgão requisitante, da disponibilidade orçamentária e da solicitação formal por meio da emissão de Ordens de Fornecimento ou Serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O Município de Iguaçu não estará obrigado a adquirir a totalidade das quantidades estimadas, garantindo flexibilidade e aderência à demanda.

5.5. Da quantidade estimada de cada item

LOTE 01: ESTRUTURA PARA EVENTOS			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UNID.	6	ESTANDES DE 4,00X4,00 METROS
2	METROS	600	GRADE DE CONTENÇÃO
3	UNID.	3	PALCO 14X10M
4	UNID.	6	PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO
5	METROS	800	TAPUMES PARA FECHAMENTO
6	UNID.	56	TENDAS PIRAMIDAIAS 10X10
7	UNID.	30	TENDAS PIRAMIDAIAS 5X5:
8	UNID.	4	TESTEIRA DE PALCO
9	Unid	200	CABINE SANITÁRIA AUTONOMA INDIVIDUAL

LOTE 02: SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
10	DIÁRIA	5	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE ARTISTA DE GRANDE PORTE
11	DIÁRIA	10	PAINEL DE LED
12	DIÁRIA	8	GERADOR DE ENERGIA

LOTE 03: ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCO E PAINEL DE LED PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE			
	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
13	EVENTO	10	ILUMINAÇÃO PARA MÉDIO PORTE
14	EVENTO	10	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE
15	METROS	60	PISO TIPO PRATICÁVEL
16	UNID	10	PAINEL DE LED PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE

LOTE 04: SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE			
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
17	EVENTO	30	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE
18	EVENTO	40	PACOTE SONORIZAÇÃO

LOTE 05: SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SEGURANÇA			
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
19	TURNOS	30	EQUIPE DE BRIGADISTAS
20	TURNOS	30	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL E RECICLAGEM
21	TURNOS	120	EQUIPES DE SEGURANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 06: DEMAIS SERVIÇOS			
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
22	DIARIA	10	LOCUÇÃO
23	DIÁRIA	10	PPCI E RESPONSÁVEL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO E ELÉTRICA
24	EVENTO	3	SISTEMA DE MONITORAMENTO E FILMAGEM

5.6. Da descrição detalhada de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ESTANDES DE 4,00X4,00 METROS: PISO TIPO DECK, COM PAREDES DIVISÓRIAS EM TS BRANCO, MONTADOS E TRAVADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO H:2,20, COM UMA PORTA EM CADA, COM FORRAÇÃO EM ESTRUTURA EM MADEIRA REVESTIDO COM FORRAÇÃO GRAFITE, ILUMINAÇÃO COM 04 LUMINÁRIAS DE LED POR SALA, 02 TOMADAS, 01 QUADRO DE ENERGIA, 01 AR-CONDICIONADO POR ESTANDE. MONTAGEM E DECORAÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CLIMATIZADO, EQUIPADO COM FRIGOBAR, SOFÁ, MESA, ESPELHOS, CADEIRAS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
2	GRADE DE CONTENÇÃO: COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ALTURA DE 1,20 METROS, PARA USO EM DIVERSAS ÁREAS.
3	PALCO 14X10M: LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE PALCO TAMANHO 14X10METROS, ÁREA DE SERVIÇO DE 4X4MTS E PISO NIVELADO, ALTURA DE 1,5 A 1,8METROS, A SER DEFINIDO, HOUSE-MIX COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; 4 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 METROS DE LARGURA X 0,40 METROS DE ALTURA, SENDO EM DOIS ANDARES. COM A ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
4	PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO: LOCAÇÃO/ INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA PORTAL DE ENTRADA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTENDO PORTAL DE ENTRADA 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 METROS DE ALTURA. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELIÇADA (Q-30) COM TESTEIRA PARA PAINEL DE LED OUTDOOR DE NO MÍNIMO 8M², PARA INFORMAÇÕES DA ENTRADA E DIVULGAÇÃO DO EVENTO, FUNCIONAMENTO EM TODO O EVENTO
5	TAPUMES PARA FECHAMENTO: DA ÁREA DO RECINTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM FORMATO DE AÇO, MÍNIMO 02 METROS DE ALTURA, NOS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDOS, GARANTINDO AINDA AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E 4 PORTÕES DE 4 METROS DE LARGURA COM PINTURA EM COR DIFERENTE, VISANDO O CONTROLE DE ACESSO AO EVENTO COM SEGURANÇA.
6	TENDAS PIRAMIDAIAS 10X10: LOCAÇÃO/ INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDAIAS, TAMANHO 10X10 METROS COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE ATÉ 3 METROS. APRESENTAR LAUDO ANTI CHAMA E ART (COM DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM TODA SUA EXTENSÃO EM VIRTUDE DE SER A ENTRADA OFICIAL DO EVENTO, QUE SERÁ ACOMPANHADO PELO FISCAL, DA MELHOR MANEIRA A SER MONTADO).
7	TENDAS PIRAMIDAIAS 5X5: LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDAIAS, TAMANHO 5X5 METROS, PARA USO CONFORME NECESSIDADE, COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE ATÉ 3 METROS. APRESENTAR LAUDO ANTI-CHAMA E ART. (COM ILUMINAÇÃO EM TODA SUA EXTENSÃO, QUE SERÁ ACOMPANHADA PELO FISCAL, DA MELHOR MANEIRA A SER MONTADO).
8	TESTEIRA DE PALCO: PAINEL DE LED (FORMATO DE GOL), SENDO: 24 M² DE PAINEL DE LED P3,9 OUTDOOR; 30 METROS LINEARES DE TRELIÇA Q 50; 20 METROS LINEARES DE TRELIÇA Q30, COM SAPATAS E SLEEVE NOS PÉS; 1 PROCESSADORA H2.
9	CABINE SANITÁRIA AUTONOMA INDIVIDUAL AUTONOMA INDIVIDUAL COM LIMPEZA E ABASTECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA BOM FUNCIONAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANHEIRO A SER ENTREGUE EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE; O BANHEIRO DEVERÁ CONTER UNIDADE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,90 DE ALTURA, POR 1,00 DE LARGURA, POR 1,30 DE COMPRIMENTO; DEVERÁ CONTER VASO SANITÁRIO ECOLOGICAMENTE CORRETO COM DESCARGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ECONÔMICA UTILIZANDO NO MÁXIMO 300 ML DE AGUA, SISTEMA DE VENTILAÇÃO PODENDO SER ATRAVÉS DE AR CONDINDICIONADO OU VENTILADOR OU EXAUSTOR, DISPOR DE PORTA BOLSA, PIA COM LAVADOR DE MÃOS E SABONETEIRA, SECADOR DE MAOS, ESPELHO, PORTA BOLSA, LIXEIRA E ILUMINAÇÃO INTERNA. O MESMO DEVERA CONTER MACANETA COM FECHADURA E INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO ACIM COMO INDICAÇÃO DE FENMININO/MASCULINO. O BANHEIRO DEVERA OFERECER RESERVATORIO DE AGUAS DE TAMANHO SATISFATORIO A OFERECER ATENDIMENTO AO EVENTO CONTRATADO, ASIM COMO RESERVATORIO DEDEJETOS DISPOSTO DE FORMA SEPARADA DA CABINE DE USO. A LICITANTE VENCEDOA DEVERÁ APRESENTAR O BANHEIRO PARA VISTORIA, ATRAVES DE FOTO/FILMAGEM OU PRESENCIALMENTE NO PRAZO DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE SOLICITAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO
10	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE ARTISTA DE GRANDE PORTE: CAPAZ DE COBRIR TODA ÁREA DO EVENTO, SUPRINDO A DEMANDA DE NO MÍNIMO 8000 (OITO MIL) PESSOAS, DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE CADA ARTISTA QUE IRÁ SE APRESENTAR. NÃO SERÃO ESPECIFICADAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESTES EQUIPAMENTOS CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ DEFINIÇÃO DOS SHOWS A SEREM APRESENTADOS. TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA AS APRESENTAÇÕES DE TODOS OS ARTISTAS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA. O SISTEMA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ESTABILIZADO E ATERRADO PARA TOTAL SEGURANÇA E PARA EVITAR POSSÍVEIS RUÍDOS DESAGRADÁVEIS.
11	PAINEL DE LED: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS OUTDOOR COM RESOLUÇÃO MÍNIMA P3,9, MÓDULOS DE 0,96X0,96M, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, COMPUTADOR NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DE ALTA CAPACIDADE, CABEAMENTO COMPLETO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, GRID TRELIÇADO PADRÃO Q30/Q50 PARA SUPORTE, TÉCNICO DE PAINEL DE LED RESPONSÁVEL EM TEMPO INTEGRAL. SENDO: 24 M2 DIVIDIDOS EM DOIS PAINÉIS A DEFINIR O LOCAL PELA CCO NO TAMANHO DE 4X3 CADA.
12	GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO DE GERADORES DE 260 KVA EM FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS/DIA, COM TODAS AS DESPESAS DE ESTRUTURA E CONSUMO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

	DESCRIÇÃO
13	ILUMINAÇÃO PARA MÉDIO PORTE: 50 METROS LINEARES DE TRELIÇA Q50; 06 REFLETORES PAR LED RGBWUV 18X18 06 MOVING HEADS BEAM 9R; 04 SUPER STROBO ATOMIC 3000 LED RGBW 1000W; 06 P-5; 04 RIBALTA 36 LED RGBW 01 MESA CONTROLADORA (REF: MA2 COMPLETA); 01 MÓDULO DE DIMMER DIGITAIS DE 36 CANAIS; 01 CONSOLE AVOLITE; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3000W COM VENTILADOR SILENCIOSO; 01 PACOTE DE FIAÇÃO PARA INTERLIGAR TODO SISTEMA; 01 SISTEMA DE INTERCON PARA MESA E CANHÕES; ILUMINAÇÃO COMPLETA DE 1ª QUALIDADE E APARELHAGEM DIGITAL. EQUIPE DE TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL PARA TODO ATENDIMENTO NECESSÁRIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO MESMO (MONTAGEM, PASSAGEM, APRESENTAÇÃO E DESMONTAGEM) INCLUSIVE PARA REALIZAR A TÉCNICA DAS ATRAÇÕES CONTRATADAS, SE NECESSÁRIO.
14	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: 12 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB GRAVE; 01 CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 01 CABO DE AC DE 50 METROS; SONORIZAÇÃO COMPLETA. COM SOM DE 1ª QUALIDADE E APARELHAGEM DIGITAL DE TODO O RECINTO; EQUIPE DE TÉCNICOS DE SOM DISPONÍVEL PARA TODO ATENDIMENTO NECESSÁRIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO MESMO (MONTAGEM, PASSAGEM DE SOM, APRESENTAÇÃO E DESMONTAGEM) INCLUSIVE PARA REALIZAR A TÉCNICA DAS ATRAÇÕES CONTRATADAS, SE NECESSÁRIO. 12 CAIXAS ACÚSTICAS PARA MÉDIAS E ALTAS (REF: LINE ARRAY JBL VERTEC, ATTACK, LS OU SIMILAR SUPERIOR); 02 POTÊNCIAS 5000 WATTS RMS; 02 POTÊNCIAS 3000 WATTS RMS; 02 POTÊNCIAS 1200 WATTS RMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO PARA O PA (REF: YAMAHA, PA2, OU SIMILAR SUPERIOR); 04 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB GRAVE PARA O SIDE FILL; 04 CAIXAS ACÚSTICAS PARA MÉDIAS E ALTAS PARA O SIDE FILL; 01 POTÊNCIA 5000 WATTS RMS PARA O SIDE FILL; 01 POTÊNCIA 3000 WATTS RMS PARA O SIDE FILL; 01 POTÊNCIA 1200 WATTS RMS PARA O SIDE FILL; 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO PARA O SIDE FILL (REF: YAMAHA, PA2, OU SIMILAR SUPERIOR); 01 MESA DE 40 CANAIS PARA PA (REF: LS9, M7CL, X32 E M32, OU SIMILAR SUPERIOR); 01 MESA DE 40 CANAIS PARA MONITOR (REF: LS9, M7CL, X32 E M32, OU SIMILAR SUPERIOR); 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS; 04 POTÊNCIAS 2000 WATTS RMS PARA OS MONITORES; 08 MONITORES DE DUAS VIAS; 01 BATERIA ACÚSTICA (CORPO DA BATERIA – REF: PEARL OU SIMILAR SUPERIOR); 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (REF: SHURE, AKG, SENNHEISER OU SIMILAR SUPERIOR); 04 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2M X 1M EM ALUMÍNIO; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA (REF: FENDER, ROLAND OU SIMILAR SUPERIOR); 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO (REF: GK OU SIMILAR SUPERIOR); 10 MICROFONES COM PEDESTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	(REF: SHURE, SENNHEISER, OU SIMILAR SUPERIOR); 04 MICROFONES SEM FIO (REF: SHURE UR, SENNHEISER G4, OU SIMILAR SUPERIOR); 12 DIRECT BOX; 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 20.000 WATTS (MAIN POWER); 01 MULTICABO DE 48 VIAS COM 50 METROS;
15	PISO TIPO PRATICÁVEL: LOCAÇÃO/ INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE 2X1 MT COM ALTURA REGULÁVEL DE 40 A 80CM PARA EVENTOS EM GERAL DO MUNICÍPIO.
16	PAINEL DE LED PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE MEDINDO 4X3 (FORMATO DE GOL), SENDO: 12 M² DE PAINEL DE LED P3,9 OUTDOOR; TRELIÇA Q 30 CONFORME NECESSIDADE E ALTRA A DEFINIR COM SAPATAS E SLEEVE NOS PÉS; 1 PROCESSADORA H2.

ITEM	DESCRIÇÃO
17	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: 50 METROS LINEARES DE TRELIÇA Q50; 04 REFLETORES PAR LED RGBWUV 18X18 04 COB 200 RGBW; 04 ELIPSOIDAI; 02 MINI BRUTS DE 4 LÂMPADAS; 04 BEAN 9R; 04 WASH LED; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3000W COM VENTILADOR SILENCIOSO; 01 MESA CONTROLADORA (REF: MA2 COMPLETA SIMILAR OU SUPERIOR;) 04 P5 04 ATOMIC RGBW 01 CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 02 CABOS DE AC DE 75MM - COM 50M; 01 RACK MAIN POWER 12 CANAIS DE RACK DIMER 20 CANAIS DE PROPOWER; ILUMINAÇÃO COMPLETA DE 1ª QUALIDADE E APARELHAGEM DIGITAL. EQUIPE DE TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL PARA TODO ATENDIMENTO NECESSÁRIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO MESMO (MONTAGEM, PASSAGEM, APRESENTAÇÃO E DESMONTAGEM) INCLUSIVE PARA REALIZAR A TÉCNICA DAS ATRAÇÕES CONTRATADAS, SE NECESSÁRIO.
18	PACOTE SONORIZAÇÃO: LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, COM SERVIÇOS E PROFISSIONAIS PARA SONORIZAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS DE PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: 04 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB GRAVE; 04 CAIXAS ACÚSTICAS PARA MÉDIAS E ALTAS (REF: LINE ARRAY JBL VERTEC, ATTACK, LS OU SIMILAR SUPERIOR); 01 POTÊNCIA 5000 WATTS RMS; 01 POTÊNCIA 3000 WATTS RMS; 01 POTÊNCIA 1200 WATTS RMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO PARA O PA (REF: YAMAHA, PA2, OU SIMILAR SUPERIOR); 02 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB GRAVE PARA O SIDE FILL; 02 CAIXAS ACÚSTICAS PARA MÉDIAS E ALTAS PARA O SIDE FILL; 01 POTÊNCIA 5000 WATTS RMS PARA O SIDE FILL; 01 POTÊNCIA 3000 WATTS RMS PARA O SIDE FILL; 01 POTÊNCIA 1200 WATTS RMS PARA O SIDE FILL; 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO PARA O SIDE FILL (REF: YAMAHA, PA2, OU SIMILAR SUPERIOR); 01 MESA DE 40 CANAIS PARA PA (REF: LS9, M7CL, X32 E M32, OU SIMILAR SUPERIOR); 01 MESA DE 40 CANAIS PARA MONITOR (REF: LS9, M7CL, X32 E M32, OU SIMILAR SUPERIOR); 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS; 02 POTÊNCIAS 2000 WATTS RMS PARA OS MONITORES; 04 MONITORES DE DUAS VIAS; 01 BATERIA ACÚSTICA (CORPO DA BATERIA – REF: PEARL OU SIMILAR SUPERIOR); 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (REF: SHURE, AKG, SENNHEISER OU SIMILAR SUPERIOR); 04 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2M X 1M EM ALUMÍNIO; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA (REF: FENDER, ROLAND OU SIMILAR SUPERIOR); 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO (REF: GK OU SIMILAR SUPERIOR); 06 MICROFONES COM PEDESTAIS (REF: SHURE, SENNHEISER, OU SIMILAR SUPERIOR); 04 MICROFONES SEM FIO (REF: SHURE UR, SENNHEISER G4, OU SIMILAR SUPERIOR); 08 DIRECT BOX; 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 20.000 WATTS (MAIN POWER); 01 MULTICABO DE 48 VIAS COM 50 METROS; 01 CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 01 CABO DE AC DE 50 METROS; SONORIZAÇÃO COMPLETA. COM SOM DE 1ª QUALIDADE E APARELHAGEM DIGITAL DE TODO O RECINTO; EQUIPE DE TÉCNICOS DE SOM DISPONÍVEL PARA TODO ATENDIMENTO NECESSÁRIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO MESMO (MONTAGEM, PASSAGEM DE SOM, APRESENTAÇÃO E DESMONTAGEM) INCLUSIVE PARA REALIZAR A TÉCNICA DAS ATRAÇÕES CONTRATADAS, SE NECESSÁRIO.

ITEM	DESCRIÇÃO
19	EQUIPE DE BRIGADISTAS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE BRIGADISTAS EM TURNOS DE 12 HORAS EM HORÁRIOS A DEFINIR. OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO EVENTO DEVERÃO ESTAREM HABILITADOS EM SEUS ÓRGÃOS DE CLASSE VIGENTE, DENTRO DA VALIDADE DE SUAS HABILITAÇÕES.
20	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL E RECICLAGEM: LIMPEZA GERAL E RECICLAGEM COM EQUIPE DE LIMPEZA COM 6 (SEIS) PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, USANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) NECESSÁRIOS, ATUANDO DURANTE TODO O EVENTO. REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COMO LIXEIRAS, CONTAINERS DE DEPÓSITO DE LIXO,. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA, COMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	VASSOURAS, RODOS, PANOS E BALDES. UTILIZAÇÃO DE SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS, RECOLHIDOS NOS DIAS DE EVENTO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.
21	EQUIPES DE SEGURANÇA: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA EM TURNOS DE 12 HORAS EM HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS. OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO EVENTO DEVERÃO ESTAREM HABILITADOS EM SEUS ÓRGÃOS DE CLASSE VIGENTE, DENTRO DA VALIDADE DE SUAS HABILITAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO
22	LOCUÇÃO: LOCUÇÃO CERIMONIALISTA PARA EVENTOS DE R, PROVAS E/OU SHOWS ARTÍSTICOS RELACIONADOS A TEMÁTICA CULTURAL PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE IGUAÇU. O SERVIÇO VISA CONDUZIR A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS DE FORMA DINÂMICA, CATIVANTE E PROFISSIONAL, INTERAGINDO COM O PÚBLICO, ANUNCIANDO ATRAÇÕES, PARTICIPANTES, PATROCINADORES E MANTENDO A ATMOSFERA DE CELEBRAÇÃO E EMOÇÃO TÍPICA DESSES EVENTOS.
23	PPCI E RESPONSÁVEL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO E ELÉTRICA: CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA PARTE ELÉTRICA, PARA PLANTÃO E FISCALIZAÇÃO DE MONTAGENS DE ESTANDES, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÕES E DEMAIS MONTAGENS. INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EXTINTORES, LUZES DE EMERGÊNCIA, TENDAS, CAMAROTES, PALCO E CAMARINS, CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.
24	SISTEMA DE MONITORAMENTO E FILMAGEM: INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA COM 30 CÂMERAS DE SEGURANÇA, SENDO 28 COM RESOLUÇÃO HD OU FULL HD E 02 CÂMERAS SPEED DOME SISTEMA 360º, DISTRIBUÍDAS EM TODO O RECINTO SENDO, PORTARIA, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PÁTIOS, ESPAÇO DOS EXPOSITORES, ARENA DE SHOWS (PROFISSIONAL A DISPOSIÇÃO PARA MONITORAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA EM TEMPO REAL TODO DO EVENTO)

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Levantamento de Mercado

6.1.1. O mercado de eventos, tanto no âmbito regional quanto nacional, é vasto e dinâmico, caracterizado pela atuação de empresas especializadas na locação de estruturas, equipamentos e na prestação de serviços diversos. Este segmento engloba desde fornecedores de equipamentos de grande porte (palcos, sonorização, iluminação, painéis de LED), passando por empresas de montagem de tendas e sanitários, até prestadores de serviços altamente especializados;

6.1.2. Identifica-se um número expressivo de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e de qualidade exigidas para os itens e serviços que compõem os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Estas empresas investem continuamente em tecnologia, capacitação profissional e manutenção de seus ativos para oferecer soluções completas e de alta performance, essenciais para o sucesso de eventos de diferentes portes e complexidades. A competitividade desse mercado é um fator favorável à obtenção de propostas vantajosas para a administração pública, especialmente quando a demanda é consolidada e licitada de forma estratégica via Registro de Preços.

6.2. Justificativa da Escolha da Solução

6.2.1. Diante da natureza dos itens e serviços demandados, da complexidade técnica envolvida, do alto custo de aquisição e manutenção dos equipamentos, e da natureza sazonal e variável da utilização, a solução que se apresenta como única e mais vantajosa para o Município de Iguaçu é a contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços e locação dos bens.

6.2.2. Não há soluções viáveis para a demanda apresentada a não ser por meio da contratação externa. As alternativas a seguir foram analisadas e descartadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Execução Direta pelo Município (Produção Própria): Inviabilidade Econômica: A aquisição de todo o maquinário, estruturas, representaria um investimento inicial exorbitante, seguido de custos elevados de manutenção, armazenamento, seguro, licenciamento e depreciação. O custo-benefício seria extremamente desfavorável, considerando a utilização intermitente e não contínua desses bens.

Falta de Recursos Humanos Especializados: O Município não dispõe de corpo técnico e operacional especializado em todas as áreas necessárias (engenheiros de som, luz, estruturas; montadores de tendas e estandes; operadores de segurança; motoristas especializados, etc.). A contratação desses profissionais em caráter permanente seria antieconômica e desnecessária para atender a demandas pontuais.

Obsolescência Tecnológica: Equipamentos de som, iluminação e painéis de LED, por exemplo, evoluem rapidamente. A aquisição própria resultaria em ativos defasados em pouco tempo, exigindo constantes e caros investimentos em atualização.

Aquisição Definitiva de Bens: A compra de todos os itens de infraestrutura (palcos, tendas, estandes, sanitários), bem como dos equipamentos de sonorização e iluminação, implicaria em um imobilizado de altíssimo valor. Além do custo de aquisição, haveria a necessidade de investimentos em espaços para armazenamento adequados, equipe para gestão do estoque, logística de transporte, montagem, desmontagem e manutenção constante. Tais despesas excederiam em muito os benefícios de uma eventual aquisição, tornando-a inviável economicamente e ineficiente para a gestão pública.

6.2.3. Conclui-se, portanto, que a contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços e locação dos bens, por meio de Registro de Preços, é a única solução capaz de atender à demanda do Município de Iguaçu de forma eficiente, segura, com a qualidade esperada e dentro dos princípios da economicidade e da razoabilidade que regem a Administração Pública. Essa abordagem permite à municipalidade focar em suas competências essenciais, transferindo a responsabilidade pela gestão de ativos, manutenção e especialização técnica para o setor privado, que detém o know-how e a infraestrutura necessária para tal.

6.3. Da forma da contratação:

6.3.1. A análise da forma de contratação para a demanda em questão revela a inviabilidade de alternativas à licitação na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

a) Inviabilidade de Dispensa de Licitação em Razão do Valor

Inicialmente, a dispensa de licitação por baixo valor, prevista na Lei nº 14.133/2021, não se aplica à totalidade da demanda. Embora a contratação de itens ou serviços para um único evento possa, eventualmente, se enquadrar nos limites de valor, o somatório das necessidades do Município de Iguaçu ao longo do exercício financeiro, considerando os diversos eventos anuais (Páscoa, Dia das Crianças, Dia das Mães, Dia dos Pais, Natal, Aniversário da Cidade, entre outros), ultrapassa, de forma significativa, os tetos estabelecidos para a dispensa de licitação. A prática do fracionamento de despesas, caracterizada pela divisão de uma mesma despesa para evitar o processo licitatório adequado, é vedada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

pela legislação e pelos órgãos de controle, inviabilizando qualquer justificativa para a dispensa com base no valor para o conjunto da demanda.

b) Inviabilidade de Contratações Pontuais para Cada Evento:

Conforme já abordado na justificativa da necessidade e no levantamento de mercado, a realização de processos licitatórios independentes para cada evento e para cada item/serviço, embora possível em tese, demonstra-se operacionalmente inviável e economicamente desvantajosa para o Município. Tal abordagem geraria:

- i. Elevada Morosidade Administrativa: A tramitação de múltiplos processos licitatórios demandaria uma quantidade excessiva de tempo e recursos humanos da administração, sobrecarregando os setores de planejamento, licitações, jurídico e de execução, resultando em atrasos na realização dos eventos ou, na pior das hipóteses, em sua inviabilização por falta de tempo hábil para as contratações.
- ii. Perda de Economicidade: A fragmentação da demanda impossibilita a obtenção de ganhos de escala e a negociação de preços mais competitivos, que são inerentes às contratações de maior volume. Os fornecedores, ao participarem de licitações para quantitativos menores e incertos, tendem a oferecer preços menos favoráveis.
- iii. Risco de Desabastecimento e Descontinuidade: A dependência de processos licitatórios individualizados para cada evento eleva o risco de não se encontrar fornecedores em tempo hábil, ou de haver descontinuidade na prestação de serviços e fornecimento de bens, comprometendo a qualidade e a segurança das programações.

6.3.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) como Melhor Solução

6.3.2.1. Diante da análise das alternativas, o Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a forma de contratação mais adequada e vantajosa para atender à demanda do Município de Iguaçu. As principais razões para esta escolha incluem:

- Agilidade nas Contratações: Uma vez homologada a Ata de Registro de Preços, as contratações futuras podem ser realizadas de forma célere, mediante simples emissão de ordem de fornecimento ou serviço, eliminando a necessidade de novos processos licitatórios para cada evento.
- Economicidade e Vantagem Financeira: A licitação de uma grande quantidade estimada de itens e serviços, consolidados em uma única ata, propicia a negociação de preços mais competitivos, refletindo o ganho de escala e o interesse do mercado em garantir a participação nas futuras aquisições.
- Flexibilidade na Demanda: O SRP permite a aquisição dos itens e serviços somente na medida da real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando estoques desnecessários e gastos antecipados. As quantidades são estimativas, e as contratações ocorrem "quando" e "se" demandadas.
- Padronização e Qualidade: A Ata de Registro de Preços estabelece as especificações técnicas detalhadas, garantindo a padronização dos bens e serviços e a manutenção dos padrões de qualidade e segurança exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Combate ao Fracionamento de Despesas: O SRP agrupa as demandas de forma a evitar o fracionamento, garantindo a observância dos princípios licitatórios e a transparência na gestão dos recursos públicos.
- Planejamento Eficiente: Permite à administração planejar seus eventos com maior antecedência e segurança quanto à disponibilidade de itens e serviços, contribuindo para a organização e o sucesso das programações.

6.3.2.2. Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços é a estratégia que melhor alinha a necessidade da administração pública com os princípios da Lei nº 14.133/2021, proporcionando eficiência, economicidade, agilidade e segurança jurídica nas contratações para os eventos do Município de Iguaçu.

6.4. Justificativa para a não aplicação de cotas às ME/EPP

6.4.1. A Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, estabelece diretrizes para o tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas, visando ampliar sua participação e promover o desenvolvimento econômico e social. Contudo, a obrigatoriedade do certame exclusivo ou da divisão de cotas deve ser sempre temperada com a observância dos princípios que regem a atuação administrativa. A finalidade de ampliar a participação das ME/EPP nas licitações não pode se sobrepor ao interesse público primário, que busca a competitividade, a economicidade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.4.2. Nesse contexto, é imprescindível observar os princípios da economicidade, da eficiência e, sobretudo, da segurança, de modo a assegurar a plena execução do objeto licitado. Embora a norma que assegura o tratamento diferenciado tenha como objetivo promover o desenvolvimento econômico e social, verifica-se que, no presente caso, a aplicação de cotas revela-se inadequada e prejudicial à execução dos serviços e locações para os eventos do Município de Iguaçu, inviabilizando, inclusive a gestão e a segurança operacional.

6.4.3. Da Intrínseca Interdependência e Indivisibilidade dos Itens

6.4.3.1. A natureza da contratação de bens e serviços para eventos revela uma intrínseca interdependência entre muitos de seus componentes, que se mostram frequentemente indivisíveis ou de execução conjunta. Elementos cruciais para a realização de um evento, como a estrutura física (a exemplo de tendas, grades de contenção, palcos, portais de entrada e tapumes), os sistemas de sonorização e iluminação para portes diversos, e os serviços essenciais de apoio (como segurança, brigadistas e limpeza), são interdependentes e demandam operação harmoniosa, coordenada e padronizada.

6.4.3.2. A pulverização da contratação, seja pela divisão desses lotes ou pela aplicação de cotas, com a participação de múltiplos fornecedores para itens complementares em um mesmo evento, acarretaria severa ineficiência logística e operacional. Tal fragmentação comprometeria a definição clara de responsabilidades em caso de falha contratual, o controle de qualidade, a padronização e a uniformidade da identidade visual do evento e, crucialmente, a segurança pública dos participantes, dada a complexidade e o risco inerente a esses arranjos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.4.4. Conclusão sobre a Não Aplicação de Reserva de Cotas ou Certame Exclusivo

Diante do exposto e considerando a natureza indivisível, a essencial interdependência dos itens e serviços, os riscos logísticos e a potencial perda econômica identificados, a adoção da reserva de cotas ou do certame exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) mostra-se inviável e desvantajosa para a Administração Pública. A solução de agrupamento proposta, por sua vez, alinha-se rigorosamente aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, padronização, isonomia e, fundamentalmente, segurança pública, garantindo a integridade operacional e a execução adequada e integrada das programações festivas e eventos promovidos pelo Município de Iguaçu.

6.5. Da subcontratação:

6.5.1. Considerando a complexidade e a diversidade dos itens e serviços que compõem os lotes, e a necessidade de se garantir a excelência na execução de cada etapa dos eventos promovidos pelo Município, será permitida a subcontratação de parte da execução do objeto, dentro dos limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

6.5.2. A permissão para subcontratação justifica-se pelas seguintes razões:

- e) **Natureza Multissetorial dos Lotes:** Os lotes abrangem uma gama variada de bens e serviços altamente especializados, é comum que empresas, mesmo as de grande porte e especializadas em eventos, não possuam a totalidade dos recursos humanos, técnicos e materiais próprios para a execução de *todos* os itens em *todos* os seus detalhes. A subcontratação de **parcelas de menor relevância** ou de serviços altamente específicos permite que o contratado principal possa acessar o mercado de subespecialistas, otimizando a qualidade da entrega.
- f) **Aproveitamento de Expertise e Eficiência:** A subcontratação possibilita que o contratado principal, responsável pela gestão global e pela maioria dos serviços, possa delegar determinadas tarefas a empresas com expertise ainda mais aprofundada em um nicho específico.
- g) **Dinâmica do Mercado de Eventos:** O mercado de eventos é caracterizado por uma rede de fornecedores e prestadores de serviços especializados. Limitar a capacidade de subcontratação poderia restringir a competitividade do certame, ao exigir que uma única empresa possua todas as competências e ativos, o que pode não ser a realidade ou o modelo de negócio mais eficiente para muitas delas. Permitir a subcontratação, sob controle, amplia o leque de empresas aptas a participar e, conseqüentemente, as chances de o Município obter a proposta mais vantajosa.
- h) **Limites Legais e Responsabilidade Integral:** A autorização para subcontratação se dará em estrita observância ao disposto no Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que permite a subcontratação de partes da execução do objeto que não configurem parcela ou parcelas de maior relevância, cujo limite percentual será fixado no edital. É crucial destacar que, mesmo com a subcontratação, a **responsabilidade integral** pela perfeita execução contratual, pela qualidade, segurança e pontualidade, permanecerá exclusiva da Contratada principal perante o Município de Iguaçu, sem qualquer vínculo entre os subcontratados e a Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.343.920,37 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte reais e trinta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01: ESTRUTURA PARA EVENTOS					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	UNID.	6	ESTANDES DE 4,00X4,00 METROS	R\$ 7.592,59	R\$ 45.555,54
2	METROS	600	GRADE DE CONTENÇÃO	R\$ 42,78	R\$ 25.668,00
3	UNID.	3	PALCO 14X10M	R\$ 16.666,67	R\$ 50.000,01
4	UNID.	6	PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO	R\$ 7.794,44	R\$ 46.766,64
5	METROS	800	TAPUMES PARA FECHAMENTO	R\$ 64,70	R\$ 51.760,00
6	UNID.	56	TENDAS PIRAMIDAIS 10X10	R\$ 2.919,80	R\$ 163.508,80
7	UNID.	30	TENDAS PIRAMIDAIS 5X5:	R\$ 1.323,54	R\$ 39.706,20
8	UNID.	4	TESTEIRA DE PALCO	R\$ 13.666,67	R\$ 54.666,68
9	Unid	200	CABINE SANITÁRIA AUTONOMA INDIVIDUAL	R\$ 810,34	R\$ 162.068,00
Valor total do lote 01					R\$ 639.699,87

LOTE 02: SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
10	DIÁRIA	5	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE ARTISTA DE GRANDE PORTE	R\$ 20.923,33	R\$ 104.616,65
11	DIÁRIA	10	PAINEL DE LED	R\$ 7.679,21	R\$ 76.792,10
12	DIÁRIA	8	GERADOR DE ENERGIA	R\$ 6.391,73	R\$ 51.133,84
Valor total do lote 02					R\$ 232.542,59

LOTE 03: ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCO E PAINEL DE LED PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE					
	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
13	EVENTO	10	ILUMINAÇÃO PARA MÉDIO PORTE	R\$ 3.416,67	R\$ 34.166,70
14	EVENTO	10	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE	R\$ 4.416,67	R\$ 44.166,70
15	METROS	60	PISO TIPO PRATICÁVEL	R\$ 221,65	R\$ 13.299,00
16	UNID	10	PAINEL DE LED PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE	R\$ 2.133,00	R\$ 21.330,00
Valor total do lote 03					R\$ 112.962,40

LOTE 04: SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
17	EVENTO	30	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE	R\$ 2.316,67	R\$ 69.500,10
18	EVENTO	40	PACOTE SONORIZAÇÃO	R\$ 2.383,33	R\$ 95.333,20
Valor total do lote 04					R\$ 164.833,30

LOTE 05: SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SEGURANÇA					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
19	TURNOS	30	EQUIPE DE BRIGADISTAS	R\$ 324,67	R\$ 9.740,10
20	TURNOS	30	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL E RECICLAGEM	R\$ 569,66	R\$ 17.089,80
21	TURNOS	120	EQUIPES DE SEGURANÇA	R\$ 328,40	R\$ 39.408,00
Valor total do lote 05					R\$ 66.237,90

LOTE 06: DEMAIS SERVIÇOS					
--------------------------	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
22	DIARIA	10	LOCUÇÃO	R\$ 2.448,37	R\$ 24.483,70
23	DIÁRIA	10	PPCI E RESPONSÁVEL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO E ELÉTRICA	R\$ 7.166,67	R\$ 71.666,70
24	EVENTO	3	SISTEMA DE MONITORAMENTO E FILMAGEM	R\$ 10.497,97	R\$ 31.493,91
Valor total do lote 06					R\$ 127.644,31
					R\$ 1.343.920,37

7.2. Da Pesquisa de Preços

7.2.1. A pesquisa de preços foi devidamente realizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de estimar o valor da contratação de forma justa, atualizada e compatível com os preços praticados no mercado. Para tanto, foram consideradas fontes diversas:

- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- Contratos e atas de registro de preços dos municípios de: Matinhos, Capanema, Primeiro de Maio, Ângulo, Palmeira das Missões.
- Sites especializados;
- Orçamentos junto a potenciais fornecedores;

7.2.2. Os preços obtidos foram analisados quanto à sua representatividade e aderência às especificações do objeto, sendo adotada a **média** dos valores apurados como referência para o valor estimado da contratação. A documentação da pesquisa encontra-se anexada aos autos, contendo a identificação das fontes, datas, responsáveis e metodologia utilizada, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

7.2.2.1. Responsável pela pesquisa de preços: Geovana Pereira da Silva

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos bens e serviços visa alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais que beneficiarão diretamente a gestão pública e a população do Município de Iguaçu. Os resultados esperados podem ser categorizados da seguinte forma:

8.1. Resultados Pretendidos com o Sistema de Registro de Preços (SRP)

Agilidade e Celeridade nas Contratações: O principal benefício do SRP é a redução drástica do tempo entre a identificação da necessidade e a efetiva contratação. Ao ter preços e fornecedores registrados em ata, o Município poderá emitir ordens de fornecimento ou serviço com muito mais rapidez, adaptando-se à imprevisibilidade e aos prazos, por vezes curtos, dos eventos.

Economicidade e Vantagem Financeira: A consolidação da demanda em um único processo licitatório, com estimativas para um ano, permite que o mercado ofereça preços mais competitivos, decorrentes do ganho de escala e da perspectiva de futuras contratações. Isso representa uma otimização dos recursos públicos, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Eficiência Administrativa: A centralização dos procedimentos licitatórios minimiza a carga de trabalho repetitiva das equipes de licitação, jurídica e gestora de contratos. A redução do número de processos licitatórios individuais libera recursos humanos para outras atividades essenciais do Município.

Flexibilidade no Planejamento e Execução: O SRP oferece a flexibilidade de contratar apenas o necessário, no momento oportuno, sem a obrigação de adquirir a totalidade das quantidades estimadas. Isso permite adequar as contratações à disponibilidade orçamentária e às reais necessidades de cada evento, evitando gastos desnecessários e otimizando o uso dos recursos.

Padronização e Qualidade Contratual: O Termo de Referência, que balizará a licitação, estabelece especificações técnicas detalhadas, requisitos de segurança e qualidade para todos os itens e serviços. O SRP garante que as futuras contratações estejam alinhadas a esses padrões, evitando variações indesejadas e assegurando a excelência nas entregas.

Conformidade e Transparência: A adoção do SRP, em estrita observância da Lei nº 14.133/2021, garante a legalidade e a transparência de todo o processo de contratação, minimizando riscos de irregularidades e promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

8.2. Resultados Pretendidos com os Itens e Serviços Contratados

Qualidade e Profissionalismo dos Eventos: A contratação de estruturas, equipamentos e serviços de alta qualidade e com segurança comprovada resultará na elevação do nível dos eventos municipais, desde grandes celebrações a atividades pontuais em escolas e unidades de saúde.

Segurança para o Público e Participantes: A exigência de laudos técnicos, ARTs, equipes qualificadas (brigadistas, seguranças) e equipamentos em perfeito estado visa garantir a integridade física e o bem-estar de todos os envolvidos, priorizando a segurança em todas as etapas dos eventos.

Satisfação e Engajamento da População: Eventos bem planejados, com infraestrutura adequada, atrações de qualidade e segurança garantida, contribuem diretamente para o lazer, entretenimento, fomento cultural e o fortalecimento do senso de comunidade, aumentando a satisfação da população de Iguaçu com a gestão municipal.

Promoção do Desenvolvimento Local: A realização de eventos atrai visitantes, movimenta a economia local e valoriza a cultura, contribuindo para o desenvolvimento social e turístico do Município.

Eficiência na Prestação de Serviços Públicos: Ao ter acesso rápido e facilitado a bens e serviços essenciais para eventos, as secretarias de Educação, Saúde, Cultura e Esporte, entre outras, poderão focar em suas atividades finalísticas, com a segurança de que terão o suporte necessário para suas iniciativas.

8.2.1. Em suma, a implementação deste Sistema de Registro de Preços busca consolidar uma política de eventos eficiente, segura, econômica e de alta qualidade para o Município de Iguaçu, respondendo de forma estratégica às suas demandas e garantindo benefícios tangíveis para toda a sociedade.

9. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04 E 05 E DO PARCELAMENTO PARA OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE 06.

9.1. Diretrizes para o Parcelamento

9.1.1. A Administração, ao estruturar a presente contratação, observou o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de avaliar a divisão do objeto em lotes ou parcelas, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Essa diretriz busca otimizar a competição, promover o acesso de micro e pequenas empresas e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021 têm a finalidade de ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações. No entanto, a aplicação de tal tratamento diferenciado não deve elevar a hipossuficiência econômica destas empresas acima do interesse público primário, que exige a observância dos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e, crucialmente, da segurança, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa e a perfeita execução do objeto para a Administração. Nesse contexto, embora a norma que assegura o tratamento diferenciado tenha como objetivo promover o desenvolvimento econômico e social, verifica-se que, em certos casos, a aplicação indiscriminada do parcelamento ou de cotas revela-se inadequada e prejudicial à execução do objeto, à segurança dos participantes e à gestão contratual.

9.2. Justificativa do Não Parcelamento (Agrupamento) para os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05.

Verificou-se que os itens que compõem os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, possuem características técnicas semelhantes e/ou uma forte interdependência de uso e execução, de modo que o seu agrupamento em um mesmo lote assegura a uniformidade de padrões, a compatibilidade técnica dos equipamentos, a padronização na gestão de segurança e, fundamentalmente, facilita a gestão contratual e a logística operacional. O fracionamento indevido desses itens poderia comprometer a qualidade final, dificultar o controle de padronização, elevar custos de administração e fiscalização e, principalmente, colocar em risco a segurança dos eventos.

9.2.1. Do Lote 01 (Estrutura para Eventos)

A contratação que se pretende realizar para o LOTE 01: ESTRUTURA PARA EVENTOS tem por objetivo primordial a provisão de estruturas, infraestrutura e comunicação visual essenciais, que constituem a base física e funcional indispensável para a realização de qualquer tipo de evento no Município de Iguaçu/PR, independentemente de seu porte. Os itens que compõem este lote, longe de serem aquisições isoladas, formam um conjunto indissociável de elementos interconectados e interdependentes, cuja operação deve ser harmoniosa e coordenada para garantir o sucesso e, acima de tudo, a segurança de cada evento. Esta interdependência manifesta-se em diversos níveis. Primeiramente, existe uma evidente coerência estrutural e logística. Componentes como palcos, tendas, portais de entrada, grades de contenção e tapumes não são apenas elementos distintos, mas sim partes de um mesmo ambiente físico que precisa ser montado, instalado e desmontado de forma integrada. O planejamento logístico unificado, a atuação de equipes coordenadas e a compatibilidade técnica entre esses elementos são cruciais para assegurar a segurança estrutural e a funcionalidade do espaço do evento.

A centralização da responsabilidade é outra vantagem crucial. Em eventos, onde a segurança e a funcionalidade são de alta criticidade, o agrupamento oferece à Administração um único ponto de contato e responsabilidade para a maior parte da infraestrutura física. Isso não apenas facilita a gestão contratual e a fiscalização, mas também acelera a resolução de eventuais problemas, especialmente em situações de emergência, tornando a responsabilização do fornecedor em caso de falhas ou acidentes mais clara e efetiva. Há, ainda, um benefício de economia de escala e vantajosidade, uma vez que a aquisição conjunta de um portfólio amplo de serviços e bens permite ao licitante otimizar seus próprios custos operacionais e logísticos, potencialmente resultando em melhores condições comerciais para o Município. O agrupamento também leva à redução da burocracia administrativa, diminuindo o número de processos licitatórios, contratos, fiscalizações e pagamentos, o que, por sua vez, otimiza a utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

de recursos humanos e financeiros na gestão contratual. Por fim, e de suma importância, a segurança pública é aprimorada, pois com um único fornecedor responsável pela maior parte da infraestrutura, a coordenação de aspectos como segurança estrutural, elétrica e sanitária é consideravelmente facilitada, permitindo um controle mais rigoroso sobre a conformidade técnica, a apresentação de laudos e ARTs, e a manutenção dos equipamentos, mitigando riscos para os participantes e o patrimônio público.

9.2.2. Dos lotes 02, 03 e 04 (som e iluminação para eventos)

9.2.2.1. Os serviços de som e iluminação, para qualquer porte de evento, possuem uma intrínseca interdependência técnica, sendo elementos complementares e indispensáveis para a qualidade e o impacto sensorial do evento. Agrupá-los em um mesmo lote garante a compatibilidade dos equipamentos, a integração da equipe técnica e uma única responsabilidade pela qualidade audiovisual, otimizando a execução e facilitando a gestão contratual. A divisão desses serviços em lotes distintos por porte de evento (Lote 02: Grande Porte; Lote 03: Médio Porte; Lote 04: Pequeno Porte) justifica-se pela necessidade de especialização e pela variação significativa de equipamentos e equipes exigidos para cada escala. Eventos de grande porte demandam infraestrutura, potência e profissionais com qualificações específicas, distintas das necessidades de um evento de pequeno porte. Essa segmentação promove a competitividade, permitindo que empresas especializadas em cada nível de serviço participem da licitação, e assegura que o Município contrate soluções tecnicamente adequadas e economicamente mais vantajosas para a real demanda de cada evento, sem superdimensionamento ou subdimensionamento.

9.2.3. Do Lote 05 (serviços de brigadistas, limpeza e segurança)

9.2.3.1. O LOTE 05, que compreende os serviços de brigadistas, limpeza e segurança para eventos, justifica seu agrupamento devido à crítica interdependência operacional e estratégica desses serviços para a segurança pública e o bom funcionamento de qualquer evento. Brigadistas e equipes de segurança atuam de forma sinérgica na prevenção, monitoramento e resposta a incidentes, sendo a coordenação entre eles vital para a rápida identificação de ameaças, pronta atuação e controle de multidões. A equipe de limpeza, por sua vez, contribui diretamente para a segurança e o conforto do público, evitando acidentes e mantendo a ordem. Contratar esses serviços de forma separada acarretaria riscos significativos de descoordenação em situações de emergência, diluição de responsabilidades e ineficiência gerencial, comprometendo a integridade dos eventos. O agrupamento, portanto, garante uma abordagem integrada à gestão de riscos, centraliza a responsabilidade, otimiza a comunicação e resposta coordenada, e promove a eficiência operacional e a segurança dos participantes, alinhando-se plenamente aos princípios da vantajosidade, economicidade e segurança da Lei nº 14.133/2021, que permite o não parcelamento quando a fragmentação prejudica o conjunto ou complexo do objeto.

9.3. Justificativa do Parcelamento (por Item) para o Lote 06

9.3.1. Ao contrário dos lotes anteriores, o Lote 06 (Serviços Diversos) foi concebido para ser parcelado por item. Essa decisão baseia-se na diversidade e na natureza intrinsecamente distinta dos serviços que o compõem, bem como na busca pela maior competitividade e especialização.

A licitação do LOTE 06, abrangendo locução, PPCI, técnico de segurança do trabalho, elétrica e sistema de monitoramento e filmagem, justifica-se pela natureza altamente especializada e distinta de cada serviço. Cada um desses serviços demanda competências técnicas, habilitações e equipamentos específicos que raramente são fornecidos em um pacote único por uma mesma empresa. O parcelamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

em itens individuais promove a ampla participação de licitantes e a máxima competitividade, permitindo que o Município contrate o profissional ou empresa mais qualificada e com a proposta mais vantajosa para cada especialidade. Esta abordagem está em conformidade com o princípio do parcelamento do objeto da Lei nº 14.133/2021, que busca otimizar as contratações quando a divisão é técnica e economicamente viável, garantindo a eficiência e a economicidade sem comprometer a gestão integrada do evento, que será assegurada pela fiscalização contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1. Considerando tratar-se de um registro de preços, não se vislumbra contratações correlatas ou interdependentes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Considerando tratar-se de um registro de preços, não se vislumbra providências prévias a serem adotadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A realização de eventos, mesmo que de caráter festivo ou comemorativo, naturalmente gera alguns impactos ambientais que devem ser previstos e mitigados pela Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 11, inciso IV, exige que as contratações públicas busquem o desenvolvimento nacional sustentável, o que inclui a consideração de critérios de sustentabilidade ambiental.

12.2. Diante do objeto da presente contratação (locação de estruturas, serviços e entretenimento para eventos), foram identificados os seguintes potenciais impactos e as respectivas medidas mitigadoras que deverão ser exigidas dos contratados e monitoradas pelo Município de Iguaçu:

12.3. Geração de Resíduos Sólidos

Potencial Impacto: Grande volume de resíduos (plástico, papel, embalagens, restos de alimentos, materiais de montagem/desmontagem de estruturas e decorações temporárias).

Medidas Mitigadoras: Coleta Seletiva: Exigência de disponibilização de lixeiras adequadas e identificadas para coleta seletiva (orgânicos, recicláveis) em pontos estratégicos dos eventos.

Redução e Reuso: Incentivo ao uso de materiais duráveis, reutilizáveis ou recicláveis pelos fornecedores (ex: copos retornáveis, decorações de longa durabilidade).

Descarte Adequado: A contratada deverá ser responsável pela coleta, transporte e descarte final de todos os resíduos gerados em suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental vigente, apresentando comprovantes de destinação.

Educação Ambiental: Inclusão de mensagens de conscientização ambiental ao público durante os eventos.

12.4. Consumo de Recursos Naturais e Energia

Potencial Impacto: Consumo de energia elétrica para iluminação, sonorização, funcionamento de brinquedos e geradores a combustíveis fósseis; consumo de água para sanitários e limpeza.

Medidas Mitigadoras: Eficiência Energética: Priorização e exigência de equipamentos com baixo consumo de energia (ex: iluminação LED).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Geradores: Utilização de geradores modernos, com manutenção em dia para minimizar emissões, e dimensionados corretamente para a demanda, evitando consumo excessivo de combustível. Considerar, sempre que possível, a conexão à rede elétrica local para eventos.

Consumo Consciente de Água: Utilização de torneiras com fechamento automático e sanitários com descarga eficiente. Conscientização sobre o uso racional da água.

12.5. Poluição Sonora e do Ar

Potencial Impacto: Ruído excessivo de sonorização, geradores e movimentação de pessoas/veículos; emissão de gases poluentes por geradores e veículos de transporte.

Medidas Mitigadoras: Controle de Ruído: Definição e monitoramento dos níveis máximos de ruído, em conformidade com a legislação municipal, com atenção especial a áreas residenciais próximas. Estabelecimento de horários para atividades mais ruidosas.

Manutenção de Equipamentos: Exigência de que veículos e geradores utilizados estejam com a manutenção preventiva em dia, visando à redução da emissão de poluentes.

Logística Otimizada: Planejamento de rotas e horários para transporte de materiais e equipamentos para minimizar o impacto do tráfego.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas análises e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, que abordou a identificação da demanda, a justificativa da necessidade, os requisitos da contratação, a estimativa de quantidades, o levantamento de mercado, a forma da contratação (SRP), a justificativa de parcelamento e não parcelamento dos lotes, as providências prévias e os impactos ambientais, **declara-se a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação.**

13.2. A opção pela realização de Sistema de Registro de Preços para a locação de estruturas, serviços e demais itens essenciais para eventos e datas comemorativas do Município de Iguaçu se fundamenta na:

- **Imperiosa necessidade** de atender às demandas da população por eventos culturais, educacionais, sociais e de lazer ao longo do ano;
- **Demonstrada inviabilidade** de execução direta por parte do Município ou de contratações pontuais e fragmentadas, que se mostrariam antieconômicas, ineficientes e comprometedoras da segurança;
- **Vantajosidade do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, que proporciona agilidade nas contratações, otimização de custos por ganhos de escala, padronização de bens e serviços, e flexibilidade para atender às reais necessidades do Município;
- **Adequação do modelo de parcelamento**, que agrupou os Lotes 01 a 05 pela indivisibilidade técnica, logística e de segurança, e parcelou os itens do Lote 06 para promover a competitividade e a especialização;
- **Previsão de adoção de critérios de sustentabilidade** e mitigação de impactos ambientais, em conformidade com o desenvolvimento nacional sustentável;
- **Observância estrita dos princípios da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos) e da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo a legalidade, a transparência e a obtenção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da segurança e qualidade para os munícipes.

13.3. Conclui-se, portanto, que a presente contratação é a solução mais adequada e estratégica para atender às necessidades do Município de Iguaçu, assegurando a realização de eventos de alta qualidade, seguros e com a máxima eficiência na gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025 em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de iluminação natalina em LED, destinados à ambientação da Praça da Igreja Matriz do Município de Iguaçu/PR, compreendendo mangueiras e cordões luminosos blindados em diversas cores e tamanhos, para a instalação, manutenção durante o período de festividades e posterior desmontagem, e conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Por Item	Valor Total

Valor total:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**, com sede na Praça da República, nº 28, na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº...../2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços e locação de estruturas, equipamentos e demais itens e serviços essenciais para a realização de eventos em datas comemorativas do município de Iguaçu/PR, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)						
Item	Especificação	Marca/ Modelo/Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Iguaçu.

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal nº 222/2023. E quando:

a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguaçu/PR de de 2025.

XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

APÊNDICE DO ANEXO VI – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					